



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260709/0001-64

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de Ereré, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 11 de agosto de 2026

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da sede funcional da Câmara Municipal de Ereré/CE, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 1101.01.031.0004.1.036 - Implantação e Manutenção das Instalações da Sede Própria do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações, R\$ 290.793,70 (duzentos e noventa mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos);, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ R\$ 290.793,70 duzentos e noventa mil, setecentos e noventa e três reais e setenta centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o



rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios



diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)

6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos,o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16.. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior



porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, [https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, [https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc](https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc).

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

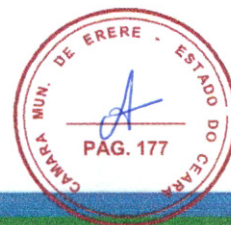
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3.1. *Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, **inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração**, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser*



efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF} e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de {CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital - ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.



10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que



deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente



estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Ereré/CE, 23 de julho de 2026



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15



Geiza Natalia Cândido de Castro
Geiza Natalia Candido De Castro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



ANEXO I - DE TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260709/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da sede funcional da Câmara Municipal de Ereré/CE, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Execução da obra de ampliação da sede funcional da Câmara Municipal de Ereré/CE	1.0	Unidade	290.793,70	290.793,70

Compreendendo a execução de serviços de construção civil com fornecimento integral de materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, transporte, administração da obra, encargos sociais, tributos, limpeza da obra e demais insumos necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo licitatório. A obra deverá ser executada observando as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as exigências dos órgãos competentes e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de de 4 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 4 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais **(2024/2025)** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.26. Prova de inscrição ou registro da empresa, bem como dos responsáveis(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(is) dos mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA/CAU).

8.27. Comprovação da **EMPRESA** possuir, na data prevista para entrega dos documentos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) execução dos serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, pertinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, que tenham sido:



- a) REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5MM P/ PAREDE (QUANTIDADE MÍNIMA DE 300,62 M²);**
b) CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30X30 CM (900CM²) E PORCELANATO (PAREDE/PISO).

8.28. Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (ENGENHEIRO CIVIL E/OU ARQUITETO) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, tenha sido:

- a) REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.=5MM P/ PAREDE (QUANTIDADE MÍNIMA DE 300,62 M²);**
b) CERAMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30X30 CM (900CM²) E PORCELANATO (PAREDE/PISO).

Parágrafo Único: apresentação do acervo do responsável técnico deverá ser grifados, para melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação.

8.30. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

8.31. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da(s) certidões de acervo técnicos, , deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

- 1) **EMPREGADO:** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;
- 2) **SÓCIO:** contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;
- 3) **DIRETOR:** cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;



4) **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, e, com validade dentro do prazo deste certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 1101.01.031.0004.1.036 - Implantação e Manutenção das Instalações da Sede Própria do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ERERÉ/(CE),



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



MEMORIAL DESCRITIVO

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ
FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



ESTE DOCUMENTO CONTÉM OS SEGUINTE ITENS:

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. FICHA TÉCNICA	5
4. DESCRIÇÃO DA OBRA	6
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	7
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	14
7. ORÇAMENTO	16
8. COMPOSIÇÕES	18
9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	35
10. BDI	36
11. MEMORIAL DE CÁLCULO	37
12. ENCARGOS SOCIAIS	42
13. PEÇAS GRÁFICAS	43


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ
FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA

CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Ereré apresenta, neste trabalho, o Projeto para ampliação da sua sede funcional, localizada na Avenida Gabriel Gomes, Centro, zona urbana deste município.

As intervenções foram definidas pela administração da Câmara municipal de Ereré, considerando a necessidade de um ambiente para armazenamento dos arquivos físicos, uma garagem para o automóvel pertencente à câmara, bem como instalações necessárias ao bom funcionamento do referido órgão, de modo a proporcionar o melhor serviço prestado possível, a todos os munícipes que necessitam de atendimento na casa legislativa, e de todos que fazem uso da mesma.

2. OBJETIVO

Criação de um ambiente funcional para atendimento ao público e ampliação dos serviços prestados.

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



3. FICHA TÉCNICA

OBRA: Ampliação da sede funcional da Câmara Municipal

LOCAL: Avenida Gabriel Gomes

MUNICÍPIO: Erere – Ceará

ÁREAS

Área construída da ampliação – 91,80 m².


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ
FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



4. DESCRIÇÃO DA OBRA

Os serviços deverão atender a Ampliação da sede funcional da câmara municipal de Ereré, afim de garantir instalações necessárias ao bom funcionamento do referido órgão, de modo a proporcionar o melhor serviço prestado possível, e deverão seguir rigorosamente, as especificações contidas nos projetos anexos a este documento.

4.1 CONSTRUÇÕES PROGRAMADAS

- Construção de garagem;
- Construção de sala para Procuradoria Especial da Mulher;
- Construção de sala de arquivos/almojarifado, dentre outros, conforme projetos anexos.


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas têm por objetivo, estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos dos serviços a serem executados durante a obra.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às especificações, estando estes em plena concordância com as normas e recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias locais, assim como, com as determinações da Câmara Municipal de Erere.

Para o perfeito entendimento destas especificações, é estritamente necessária uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, bem como um levantamento de dúvidas para que estas sejam esclarecidas.

SERVIÇOS

A seguir serão detalhados os serviços próprios da obra, apresentando as especificações de materiais e os métodos de execução.

➤ SERVIÇOS PRELIMINARES

1. Placa da obra

A placa deverá ser do tipo banner e possuir as seguintes dimensões:

- Altura = 2,00m
- Largura = 3,00m

A placa da obra deverá atender prioritariamente às determinações do Programa financiador da obra, contendo as descrições e logomarcas nos padrões e dimensões por ele definido. Dentre as determinações podemos destacar:

- Obra;
- Contratante;
- Contratada;
- Contrato;
- Fonte de recurso;
- Responsável técnico;


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



- ART de execução;
- Valor global;
- Data de início;
- Prazo de execução

2. Locação da Obra – Execução de Gabarito

Realizar a locação de obra nada mais é do que demarcar no terreno a posição dos principais elementos da construção, começando pela fundação e alguns elementos estruturais intermediários, sempre seguindo as orientações de projeto. Para começar o processo de locação, é necessário que o terreno esteja limpo: sem entulhos, materiais de construção ou vegetação. A execução será feita com Cavaletes.

➤ **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

1. Escavação manual campo aberto em terra até 2m

As escavações manuais serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas de água, esgoto, energia e telefone. Serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas quando necessário e, caso tenham profundidade superior a 2 m, deverão ser taludadas ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. O tipo de proteção (cortinas, arrimos ou escoras), será escolhido de acordo com a natureza do solo, de comum acordo entre o construtor e a FISCALIZAÇÃO.

2. Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição

Podendo haver aproveitamento do material escavado das valas. O aterro será executado em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, suficientemente molhadas e energeticamente apiloadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis com recalque das camadas aterradas, utilizando material de boa qualidade, isento de detritos vegetais ou entulhos

➤ **FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS**

As fundações e estruturas compreenderão a execução de sapatas, vigas baldrames, pilares, vigas e a laje, ambos em concreto armado, e seguindo rigorosamente as especificações


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



e recomendações da NBR 6118:2023, bem como todas as especificações fornecidas pelos projetos fornecidos anexos a este memorial.

**1. Forma plana chapa compensada plastificada, esp. = 12 mm
util. 3x**

Montar a forma sobre pontaletes colocados a espaços regulares correspondentes ao vão livre adotado para a forma. Fixar os apoios da forma com pregos, de preferência 18x27. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

2. Concreto p/ vibr., fck 25 Mpa com agregado adquirido

Preparar o concreto, manualmente, misturando-se primeiramente, a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se uma coloração uniforme. Em seguida, adicionar aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir massa de aspecto uniforme. Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior a estabelecida tomando como base um saco de cimento.

**3. Armadura CA-50A média D = 6,3 a 10,0 mm e Armadura
CA-60 fina D = 3,40 a 6,40 mm**

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

➤ **PAREDES**

**1. ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE
CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)**

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicas furadas, de primeira qualidade, dimensões 9 cm x 19cm x 19 cm, para assentamento de tijolos furados será utilizada argamassa de cimento, cal e areia no traço 1:2:8. As paredes de alvenaria poderão, a

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



critério da fiscalização e com autorização escrita do calculista da estrutura, ser executadas em tijolos maciços ou lajotas celulares de barro cozido.

➤ **REVESTIMENTOS**

1. Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede

Camada de argamassa de revestimento constituída de cimento, cal, areia, água e, eventualmente, aditivo, destinada a regularização da base, podendo constituir-se no acabamento final.

2. Reboco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:6

Consideram-se material e mão-de-obra para preparo e aplicação da argamassa (com areia fina e peneirada). Acabamento desempenado. Para fins de recebimento, a unidade de medida é o m².

3. Rejuntamento c/ arg. Pré-fabricada, junta entre 2mm e 6mm em cerâmica, acima de 30x30 cm (900 cm²) e porcelanatos (parede/piso)

O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco sendo terminantemente vetado o acréscimo de cal à pasta. Com pano úmido, retirar-se-á o excesso de pasta, concluindo-se a limpeza com um pano seco.

As paredes internas e externas receberão, também, emassamento e pintura em tinta látex, conforme especificações dos projetos.

4. Piso cimentado com argamassa de cimento e areia s/ peneirar esp. 2,0 cm

Piso cimentado desempenado: camada de argamassa no traço 1:3, cimento e areia. A espessura deverá ser de 2,0 cm. Deverá ser mantida declividade mínima de 0,5 em direção as canaletas ou pontos de saída de água. A superfície final deverá ser desempenada com desempenadeira de madeira ou outro material que proporcione o mesmo tipo de acabamento.

5. Cerâmica esmaltada retificada c/ arg. Cimento e areia acima de 30x30cm (900 cm²) - pei5/pei-4 p/ piso

O piso será com cerâmica 30x30cm, de linha comercial PEI 5/PEI 4, padrão médio, assentada sobre argamassa de cimento colante com traço 1:4 areia sem peneirar. A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, não superior a 3 mm e serão assentados com rejunte em cimento comum. Altura especificada no projeto e planilha

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



orçamentária. As cerâmicas serão imersas em água limpa durante 24 horas antes de serem assentado. O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco sendo terminantemente vetado o acréscimo de cal à pasta. Com pano úmido, retirar-se-á o excesso de pasta, concluindo-se a limpeza com um pano seco.

6. PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE

Antes de iniciar a aplicação do porcelanato, é importante se certificar de que a superfície do contrapiso esteja muito bem limpa, sem a presença de areia ou poeira, que podem dificultar a ponte de aderência entre a placa cerâmica e o substrato.

Depois de aplicada a argamassa, é chegada a hora, então, de utilizar a desempenadeira, ferramenta responsável por criar cordões verticais e horizontais tanto na superfície da massa quanto no tardo da placa de porcelanato. “A partir do momento que você assenta, eles vão se entrelaçar, criar uma aderência e ele vai ficar preso”.

Para finalizar, a orientação é utilizar um martelo emborrachado para efetuar algumas leves batidas nas extremidades da placa e, assim, garantir que a pedra esteja bem assentada. Após isso, realiza-se o rejuntamento das peças.

7. EMASSAMENTO DE PAREDE

Fornecimento de material e emassamento de paredes com massa PVA, latex, fabricação Coral, ou similar para ambientes internos, em duas demãos, na área destinada à nova Turma Recursal. A CONTRATADA deverá aplicar cada demão de massa PVA quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo ser observado um intervalo mínimo de 6 horas entre demãos sucessivas e de 24 horas entre a última demão e a aplicação da tinta definitiva.

8. Látex em paredes internas/externas s/ massa

Antes de iniciar qualquer pintura a superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou mofo. É preciso sempre atentar para a realização dos

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



procedimentos a seguir: Lixar - Quando lixamos uma superfície, removemos as partes soltas e promovemos na mesma uma maior aderência para o produto que será aplicado; Limpar - A limpeza deve ser feita com um pano umedecido para remover a poeira da superfície e garantir aderência do produto que será aplicado sobre a mesma. Selar - O uso do selador uniformiza a absorção da superfície e promove uma maior aderência, além de melhorar o rendimento do produto que será aplicado. Por fim, deve-se realizar a pintura verificando o estado da superfície e procedendo de acordo com as recomendações.

9. Soleira de granito L= 15cm

As soleiras de granito devem estar niveladas com o piso mais elevado. A espessura usual do granito acabado é 2cm, portanto, uma das faces da soleira deve ser polida, pois ficará aparente quando encontrar com o piso que estiver assentado no nível inferior.

➤ **COBERTURA**

1. Forro de gesso convencional (60x60) cm com tiro e arame galvanizado encapado – fornecimento e montagem

A norma recomenda a execução desse tipo de forro com chapas de gesso com largura de 120 cm. Primeiro, é feita a marcação da estrutura do forro, considerando o nível do forro acabado para a fixação da estrutura. A fixação dos perfis deve ser feita, no máximo, a cada 60 cm. Então, os tirantes devem ser presos no suporte com arame nº 10 (3,4 mm) de aço galvanizado.

As emendas dos perfis tipo ômega podem ser feitas por meio de sobreposição com transpasse mínimo de 15 cm, fixados com pelo menos dois parafusos, ou por sobreposição de um perfil de 30 cm centralizado, fixado com pelo menos quatro parafusos. Para as emendas das canaletas C, utiliza-se a peça de conexão.

Prossegue-se com a fixação das chapas de gesso, preferencialmente, perpendiculares à estrutura do forro. Deve-se parafusar as chapas aos perfis com espaçamento de 30 cm no máximo, e no mínimo 10 cm da borda da chapa.

2. Calha de alumínio desenvolvimento de 50 cm

As calhas em alumínio são desenvolvidas de acordo com a necessidade do projeto.


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



3. Cobertura telha cerâmica (ripa, caibro, linha)

Antes do início dos serviços de telhamento devem ser conferidas as disposições de terças, caibros e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre ripas (galga), de forma a se atender à projeção mínima especificada para os beirais e que o afastamento entre topos de telhas na linha de cumeeira não supere 5 ou 6cm. A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. A largura do beiral deve ser ajustada para que se atenda ao distanciamento máximo entre as extremidades das telhas na linha de cumeeira. Para se manter a declividade especificada para o telhado, as telhas nas linhas dos beirais devem ser apoiadas sobre ripas duplas, ou ripões com altura equivalente à espessura de duas ripas;

4. Chapim pré-moldado de concreto

Os chapins com pingadeira deverão ser instalados sobre toda a extensão da edificação e muro, e será de concreto pré-moldado com módulos de 1m e terá dimensões de 25cm x 8cm (conforme projeto).

➤ INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias, compreenderão a parte de tubulações de esgoto sanitário da edificação, bem como a construção de fossa séptica/sumidouro, e obedecerão rigorosamente às especificações da NBR 5626:2020, e os requisitos estabelecidos no projeto executivo.

➤ INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas compreenderão a instalação de pontos elétricos para tomadas, interruptores e lâmpadas de LED, conforme especificações do projeto. Essas instalações deverão, obrigatoriamente, seguir as diretrizes estabelecidas na NBR 5410.

➤ ESQUADRIAS

Todas as esquadrias serão executadas de acordo com as normas indicadas para esse tipo de serviço e conforme detalhes definidos pelo projeto de arquitetura, os quais constam

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



desenhos básicos, dimensões, materiais e as especificações particulares das esquadrias e similares.

As medidas indicadas nos projetos deverão ser conferidas nos locais de assentamento de cada esquadria ou similar, depois de concluídas as estruturas, alvenarias, arremates e enchimentos diversos, e antes do início da fabricação das esquadrias.

Todos os materiais utilizados na confecção das esquadrias deverão ser de procedência idônea, e acabados de maneira que não apresentem rebarbas ou saliências capazes de obstar o funcionamento da abertura ou causar danos físicos ao usuário. Ver locais de instalação, quantidade e dimensões na tabela de esquadrias.

➤ **FACHADA**

1. Corrimão dupla altura em aço inox diam 1 ½

A fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas NBR 9050/2015, NBR 9077/2001 e NBR 14718/2008 e os códigos de prevenção e combate contra incêndio. O material utilizado no guarda-corpo será de Aço Inox e terá espaçamento entre as barras de no máximo 15 cm. A estrutura do guarda-corpo será feita com montantes verticais, produzidos com tubos de 1" ½ de diâmetro, 1,5 mm de espessura, com altura conforme projeto. Acima dos montantes será chumbado os montantes horizontais produzidos com tubos de 1" ½ de diâmetro, 1,5 mm de espessura.

2. Letreiro - letra em caixa de zinco, h= 20cm

Deverá ser confeccionado letreiro para formar o nome PODER LEGISLATIVO, em letras tipo caixa, conforme projeto. O letreiro será fixado na Fachada oposta à frente principal da câmara municipal de Erere.

O letreiro terá acabamento em tinta esmalte, cor PRATA. Para o recebimento da pintura, a superfície das peças deverá ser preparada com limpeza e aplicação de primer para metal galvanizado. A fixação das letras na fachada será realizada com parafusos e buchas. Após a fixação, os furos deverão ser vedados com silicone para se evitar infiltração de umidade na fachada. O conjunto de letreiro deverá ser posicionado como indicado em projeto.

3. Arbustos ornamentais em geral. C/ altura mínima de 50cm

Será plantado arbusto ornamental de acordo com escolha do cliente, a ser plantado em canteiro específico conforme indicado em projeto. O fundo de cada vaso deverá ser coberto por uma camada de aproximadamente 5 centímetros de drenagem (brita, argila expandida ou cascalho).

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



➤ **SERVIÇOS DIVERSOS**

1. Limpeza de piso em área urbanizada

O ambiente será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos. Todos os pisos e revestimentos serão lavados e entregues sem qualquer mancha ou sujeira.

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

PROJETOS

A execução do presente serviço deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

DESPESAS

Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão-de-obra, leis sociais, vigilância, licenças, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da empresa contratada para a execução da obra.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A construtora fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e à frente dos mesmos, um Engenheiro Civil residente devidamente credenciado.

MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Todos os materiais retirados e/ou substituídos da obra serão de propriedade da contratante, ficando a critério da fiscalização o destino final dos mesmos.

MÃO-DE-OBRA

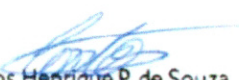
Toda a mão-de-obra empregada para a execução do serviço será fornecida pelo construtor.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra ficará a cargo da Câmara Municipal de Ereré. A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da Prefeitura, através de um técnico responsável pela supervisão e fiscalização da obra.

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



A fiscalização poderá desaprovar qualquer serviço em qualquer fase de execução, caso julgue imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou do material aplicado. Fica nesse caso a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que isso implique em qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida quantas vezes for necessário, até que os serviços sejam aprovados definitivamente pela fiscalização.

RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, bem como pelos danos porventura decorrentes da realização dos trabalhos.

Os trechos em obra deverão ser devidamente sinalizados com a utilização de tapumes de madeira com pintura de direcionamento do fluxo de veículos que possibilitem aos moradores desvio e tráfego necessário durante a execução dos serviços.

RECEBIMENTO DAS OBRAS

Quando as obras e serviços contratados ficarem inteiramente concluídas, de perfeito acordo com o contratado, será lavrado um "termo de recebimento da obra", que será assinado por um representante do contratante e pelo construtor.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fica estabelecido, no caso de surgimento de dúvidas ou de itens omissos, consultar o projeto arquitetônico e seu detalhamento, se ainda permanecer a dúvida consultar diretamente o engenheiro responsável.

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA

ENGENHEIRO CIVIL
CREA – CE 062263283-3

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –

CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



7. ORÇAMENTO

	CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ PALÁCIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA	ORÇAMENTO
---	---	------------------

OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
LOCAL: AVENIDA GABRIEL GOMES
REFERÊNCIA DE PREÇOS: Tabela SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

DATA: ABRIL/2016
BDI: 23,95%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QNTD	VALOR		
						UNIT. S/ BDI	UNITÁRIO	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.825,67
1.1	SEINFRA 28.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m²	6,00	183,41	227,34	1.364,04
1.2	SEINFRA 28.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m²	164,97	7,15	8,86	1.461,63
2.0			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 5.597,94
2.1	SEINFRA 28.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	m³	15,63	54,09	67,04	1.047,84
2.2	SEINFRA 28.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO	m³	33,87	108,38	134,34	4.550,10
3			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					R\$ 62.598,60
3.1			BALDRAMES					R\$ 9.034,01
3.1.1	SEINFRA 28.1	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m³	13,40	543,91	674,18	R\$ 9.034,01
3.2			VIGAS BALDRAMES					R\$ 7.100,39
3.2.1	SEINFRA 28.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	3,17	533,00	660,65	R\$ 2.094,26
3.2.2	SEINFRA 28.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	156,35	11,96	14,82	2.317,11
3.2.3	SEINFRA 28.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	74,14	12,09	14,99	1.111,36
3.2.4	SEINFRA 28.1	C2843	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m²	m²	31,68	40,18	49,80	1.577,66
3.3			SAPATAS					R\$ 8.901,51
3.3.1	SEINFRA 28.1	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	m²	0,59	646,46	801,29	R\$ 472,76
3.3.2	SEINFRA 28.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	9,41	533,00	660,65	R\$ 6.216,72
3.3.3	SEINFRA 28.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	149,26	11,96	14,82	R\$ 2.212,03
3.4			PILARES					R\$ 24.488,78
3.4.1	SEINFRA 28.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	6,73	533,00	660,65	R\$ 4.446,17
3.4.2	SEINFRA 28.1	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm, UTIL. 3X	m²	66,47	140,04	173,58	R\$ 11.537,86
3.4.3	SEINFRA 28.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	424,01	11,96	14,82	6.283,83
3.4.4	SEINFRA 28.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	148,16	12,09	14,99	2.220,92
3.5			VIGAS					R\$ 11.191,04
3.5.1	SEINFRA 28.1	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m³	6,24	533,00	660,65	R\$ 4.122,46
3.5.2	SEINFRA 28.1	C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG	341,82	11,96	14,82	5.065,77
3.5.3	SEINFRA 28.1	C0217	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	KG	133,61	12,09	14,99	2.002,81
3.6			VERGA/CONTRA VERGA					R\$ 1.882,87
3.6.1	SEINFRA 28.1	C4415	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	m³	0,84	1808,40	2241,51	1.882,87
4			PAREDES					R\$ 25.099,41
4.1	SEINFRA 28.1	C0073	ALVENARIA DE TUOLO CERÂMICO FURADO (19x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	m²	321,54	62,98	78,06	25.099,41
5			REVESTIMENTOS					R\$ 95.811,05
5.1			REVESTIMENTO DE PAREDE					R\$ 56.088,59
5.1.1	SEINFRA 28.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	m²	601,27	7,42	9,20	5.531,68
5.1.2	SEINFRA 28.1	C3407	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:6	m²	601,27	37,04	45,91	27.604,31
5.1.3	SEINFRA 28.1	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m²	22,43	9,63	11,94	267,81
5.1.4	SEINFRA 28.1	C4446	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRE-FABRICADA P/ PAREDE	m²	22,43	127,6	158,16	3.547,53
5.1.5	SEINFRA 28.1	C1208	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA	m²	240,06	12,83	15,90	3.816,95
5.1.6	SEINFRA 28.1	C1615	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	m²	240,06	21,07	26,32	6.270,37
5.1.7	SEINFRA 28.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	m²	319,56	22,85	28,32	9.049,34
5.2			REVESTIMENTO DE PISO					R\$ 39.722,46
5.2.1	SEINFRA 28.1	C4601	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	m²	151,38	52,61	65,21	9.871,49
5.2.2	SEINFRA 28.1	C4439	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m²	146,64	127,49	158,02	23.172,05
5.2.3	SEINFRA 28.1	C1123	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRE-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m²	146,64	9,63	11,94	1.750,88
5.2.4	SEINFRA 28.1	C2284	SOLEIRA DE GRANITO L=15cm	m	18,10	95,24	118,05	2.136,71
5.2.5	SEINFRA 28.1	C3410	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²	7,65	294,38	364,88	2.791,33

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ
FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263297



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



6			COBERTURA					R\$	40.441,31
6.1	SEINFRA 28.1	C4466	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	m²	71,10	178,73	221,54	15.751,49	
6.2	SEINFRA 28.1	C3970	FÓRRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIPO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	138,98	36,78	48,07	6.681,25	
6.3	SEINFRA 28.1	C3273	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO	m²	11,82	136,66	169,39	2.002,19	
6.4	SEINFRA 28.1	C4458	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÓRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m	m²	64,42	176,96	219,34	14.129,88	
6.5	SEINFRA 28.1	C0661	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm	m	18,00	84,11	104,25	1.876,50	
7			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					R\$	12.220,73
7.1	SEINFRA 28.1	C2594	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANÉIS	m	71,00	40,23	49,87	3.540,77	
7.2	SEINFRA 28.1	C2357	TE PVC BRANCO P/ESGOTO D=150X100mm 16"X4"-JUNTAS C/ANÉIS	UND	4,00	144,26	178,81	715,24	
7.3	SEINFRA 28.1	C1754	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÉIS	UND	5,00	24,71	30,63	153,15	
7.4	SEINFRA 28.1	C2600	TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6")	m	20,00	67,31	83,43	1.668,60	
7.5	SEINFRA 28.1	C1549	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UND	6,00	36,03	44,66	267,96	
7.6	SEINFRA 28.1	C4838	CAIXA EM ALVENARIA TIPO LO FURADO, ESP. = 10cm - 60x60x60cm, FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UND	1,00	242,25	300,27	300,27	
7.7	SEINFRA 28.1	C2832	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA	UND	1,00	4497,57	5574,74	5.574,74	
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$	16.599,52
8.1	SEINFRA 28.1	C1947	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	46,00	264,15	327,41	15.060,86	
8.2	SEINFRA 28.1	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 107X332X95mm, C/BARRAMENTO	Und	1,00	314,31	389,59	389,59	
8.3	SEINFRA 28.1	C1093	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	Und	5,00	24,06	29,82	149,10	
8.4	SINAPI CE 07/2025	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	19,00	42,46	52,63	999,97	
9			ESQUADRIAS					R\$	11.722,85
9.1	SEINFRA 28.1	C1968	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m²	1,89	447,85	555,11	1.049,16	
9.2	SEINFRA 28.1	C4492	VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm - P/ DIVISÓRIAS EM GERAL - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	8,40	179,43	222,40	1.912,64	
9.3	SEINFRA 28.1	C4513	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIRA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m²	8,60	311,95	386,66	3.325,28	
9.4	SEINFRA 28.1	C4397	PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m²	1,47	448,84	556,34	817,82	
9.5	SEINFRA 28.1	C3733	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m²	7,68	485,06	601,23	4.617,45	
10			FACHADA					R\$	7.215,87
10.1	SEINFRA 28.1	C4646	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	m	10,20	385,13	477,37	4.869,17	
10.2	SINAPI CE 12/2023	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und	6,00	42,46	52,63	315,78	
10.3	SEINFRA 28.1	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	Und	16,00	96,39	119,48	1.911,68	
10.4	SEINFRA 28.1	C0312	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL, C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	Und	2,00	48,10	59,62	119,24	
11			SERVIÇOS DIVERSOS					R\$	5.306,17
11.1	SEINFRA 28.1	C4383	ESCALA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO Ø x 1,80m - h = 3,50m - FORNECIMENTO / MONTAGEM	UND	1,00	4027,60	4992,21	4.992,21	
11.2	SEINFRA 28.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m²	181,60	1,38	1,71	313,96	
12			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$	5.355,08
12.1	SEINFRA 28.1	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	mês	4,00	1080,09	1338,77	5.355,08	
VALOR GLOBAL								R\$	280.793,70
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NA QUANTIA DE R\$ 290.793,70 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, E SETENTA CENTAVOS)									

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ
FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



8. COMPOSIÇÕES

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,0000	18,4600	36,9200
			Total	36,9200

MATERIAIS

10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP: 0,3MM	M2	1,0200	39,0300	39,8106
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	31,8800	31,8800
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	16,0900	72,4050
11725	PREGO 15X15 (1 1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,1500	15,9900	2,3985
			Total		146,4941

Total Simples	183,41
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0,00
Valor Geral	183,41

C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO - M2

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10498 CARPINTEIRO	H	0,1300	24,1600	3,1408
12543 SERVENTE	H	0,1300	18,4600	2,3998
			Total	5,5406

MATERIAIS

10101	ARAME GALVANIZADO N 16 BWG	KG	0,0200	21,7300	0,4346
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,0400	16,0900	0,6436
11724	PREGO	KG	0,0120	17,0000	0,2040
12429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,0090	36,6400	0,3298
			Total		1,6120

Total Simples	7,15
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0,00
Valor Geral	7,15

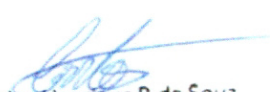
C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M - M3

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543 SERVENTE	H	2,9300	18,4600	54,0878
			Total	54,0878

Total Simples	54,09
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0,00
Valor Geral	54,09

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-1



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE MAT. C/AQUISIÇÃO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	1.7000	18.4600	31.3820
				Total:	31.3820
MATERIAIS					
10111	AREIA VERMELHA	M3	1.1000	70.0000	77.0000
				Total:	77.0000
Total Simples					108.38
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0.00
Valor Geral					108.38

C0054 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	6.0000	24.1600	144.9600
12543	SERVENTE	H	9.0000	18.4600	166.1400
				Total:	311.1000
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0.3648	83.5800	30.4900
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	109.5000	0.7100	77.7450
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1.1000	113.2500	124.5750
				Total:	232.8100
Total Simples					543.91
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0.00
Valor Geral					543.91

C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0.7140	25.1770	17.9764
				Total:	17.9764
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	6.0000	18.4600	110.7600
				Total:	110.7600
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0.8969	83.5800	72.4555
10280	BRITA	M3	0.6270	100.5000	63.0135
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349.0000	0.7100	247.7900
11605	PEDRISCO	M3	0.2090	100.5000	21.0045
				Total:	404.2635
Total Simples					533.00
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0.00
Valor Geral					533.00

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C0216 - ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	19.1000	1.5280
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	24.1600	1.9328
				Total	3.4608
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG	0,0200	16.5300	0.3306
10163	AÇO CA-50	KG	1,1500	7.1000	8.1650
				Total	8.4956
Total Simples					11.96
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0.00
Valor Geral					11.96

C0217 - ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm - KG

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	19.1000	1.3370
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0700	24.1600	1.6912
				Total	3.0282
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG	0,0200	16.5300	0.3306
10169	AÇO CA-60	KG	1,1500	7.5900	8.7285
				Total	9.0591
Total Simples					12.09
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0.00
Valor Geral					12.09

C2843 - IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFALTICA CONSUMO 2kg/m² - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10037	AJUDANTE	H	0,2000	19.1000	3.8200
				Total	3.8200
MATERIAIS					
11090	EMULSÃO ASFALTICA	KG	2,0000	18.1800	36.3600
				Total	36.3600
Total Simples					40.18
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0.00
Valor Geral					40.18

C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO - M3

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	2,0000	24.1600	48.3200
12543	SERVENTE	H	16,0000	18.4600	295.3600
				Total	343.6800
MATERIAIS					
10109	AREIA MÉDIA	M3	0,6980	83.5800	58.3388
10280	BRITA	M3	0,8780	100.5000	88.2390
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	220,0000	0.7100	156.2000
				Total	302.7778
Total Simples					646.46
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0.00
Valor Geral					646.46

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



C0843 - CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	25.1770	17.9764
				Total	17.9764
MAO DE OBRA					
12543	SERVEnte	H	6,0000	18.4600	110.7600
				Total	110.7600
MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,8669	83.5800	72.4555
10280	BRITA	M3	0,6270	100.5000	63.0135
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	349,0000	0,7100	247.7900
11605	PEDRISCO	M3	0,2090	100.5000	21.0045
				Total	404.2635
Total Simples					533,00
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0,00
Valor Geral					533,00

C2827 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPinteIRO	H	1,3500	19.1000	25.7850
10498	CARPinteIRO	H	1,3500	24.1600	32.6100
				Total	58.4010
MATERIAIS					
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1,10 X 2,20M)	M2	0,4300	35.9500	15.4585
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,0000	16.0900	32.1800
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	6.0500	9.2565
11916	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	M	1,6000	12.7700	20.4320
12408	PREGO 14X18 (1 1/2" x 14) (APROXIMADAMENTE 708UN/KG)	KG	0,2500	17.2300	4.3075
				Total	81.6345
Total Simples					140,04
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0,00
Valor Geral					140,04

C2666 - VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	25.1770	17.9764
				Total	17.9764
MAO DE OBRA					
10037	AJUDANTE	H	12,3000	19.1000	234.9300
10121	ARMADOR/FERREIRO	H	4,8000	24.1600	115.9680
10498	CARPinteIRO	H	7,5000	24.1600	181.2000
12391	PEDREIRO	H	2,0000	24.1600	48.3200
12543	SERVEnte	H	12,0000	18.4600	221.5200
				Total	601.9380
MATERIAIS					
10103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	1,2000	16.5300	19.8360
10109	AREIA MEDIA	M3	0,6235	83.5800	52.1121
10157	AÇO CA-25	KG	60,0000	8.2300	493.8000
10280	BRITA	M3	0,8780	100.5000	88.2390
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	327,6000	0,7100	232.5960
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,6000	16.0900	9.6540
11728	PREGO 18X27 (2 1/2" x 10) (APROXIMADAMENTE 198UN/KG)	KG	2,0000	14.2000	28.4000
11916	TABUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	M	5,0000	12.7700	63.8500
				Total	988.4871
Total Simples					1.808,40
Encargos Sociais					INCLUSO
Valor BDI					0,00
Valor Geral					1.808,40

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C0073 - ALVENARIA DE TUILO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1 2 8) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1,0000	24 1600	24 1600
12543	SERVEITE	H	1,1200	18 4600	20 6752
				Total	44 8352

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0,0150	83 5800	1 2537
10441	CAL HIDRATADA	KG	2 1800	0 9600	2 0928
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2 1800	0 7100	1 5478
12081	TUILO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	25 0000	0 5300	13 2500
				Total	18 1443

Total Simples	62 98
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0 00
Valor Geral	62 98

C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0 1000	24 1600	2 4160
12543	SERVEITE	H	0 1500	18 4600	2 7690
				Total	5 1850

MATERIAIS					
10109	AREIA MEDIA	M3	0 0061	83 5800	0 5098
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2 4300	0 7100	1 7253
				Total	2 2351

Total Simples	7 42
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0 00
Valor Geral	7 42

C3407 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6 - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0 6000	24 1600	14 4960
12543	SERVEITE	H	0 6000	18 4600	11 0760
				Total	25 5720

SERVIÇOS					
C0173	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:6	M3	0 0250	458 7633	11 4691
				Total	11 4691

Total Simples	37 04
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0 00
Valor Geral	37 04

C1123 - REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHEIRA	H	0 2000	24 1600	4 8320
12543	SERVEITE	H	0 2000	18 4600	3 6920
				Total	8 5240

MATERIAIS					
10118	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA PARA REJUNTAMENTO	KG	0 1690	6 5700	1 1103
				Total	1 1103

Total Simples	9 63
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0 00
Valor Geral	9 63

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



C4446 - PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	0.7200	24.1600	17.3952
12543	SERVENTE	H	0.7200	18.4600	13.2912
				Total	30.6864

MATERIAIS

16501	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO	M2	1.1000	70.5000	77.5500
16508	ARGAMASSA COLANTE PRÉ-FABRICADA P/ CERÂMICAS E PORCELANATOS	KG	8.0000	2.4200	19.3600
				Total	96.9100

Total Simples	127.60
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	127.60

C1208 - EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0.2000	19.1000	3.8200
12395	PINTOR	H	0.3000	24.1600	7.2480
				Total	11.0680

MATERIAIS

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0.4000	0.7000	0.2800
11513	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	KG	0.7000	2.1200	1.4840
				Total	1.7640

Total Simples	12.83
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	12.83

C1207 - EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0.2500	19.1000	4.7750
12395	PINTOR	H	0.3500	24.1600	8.4560
				Total	13.2310

MATERIAIS

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0.5000	0.7000	0.3500
11511	MASSA ACRÍLICA PARA PINTURA LATEX	KG	0.7000	3.8100	2.6670
				Total	3.0170

Total Simples	16.25
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	16.25

C1615 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0.3500	19.1000	6.6850
12395	PINTOR	H	0.4000	24.1600	9.6640
				Total	16.3490

MATERIAIS

11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0.2500	0.7000	0.1750
11490	LÍQUIDO SELADOR PARA PINTURA LATEX	L	0.1200	12.0800	1.4496
12096	TINTA LATEX	L	0.1700	18.2200	3.0974
				Total	4.7220

Total Simples	21.07
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	21.07

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C1614 - LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10045	AJUDANTE DE PINTOR	H	0.3500	19.1000	6.6850
12395	PINTOR	H	0.4000	24.1600	9.6640
				Total	16.3490

MATERIAIS

10035	AGUARRAS MINERAL	L	0.0500	20.2900	1.0145
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0.2500	0.7000	0.1750
11488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFÍCIES	L	0.1200	12.7800	1.5336
12097	TINTA LATEX ACRÍLICA	L	0.1700	22.2000	3.7740
				Total	6.4971

Total Simples	22.85
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	22.85

C4601 - PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP 2.0 cm - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	1.0000	24.1600	24.1600
12543	SERVEnte	H	1.1500	18.4600	21.2290
				Total	45.3890

MATERIAIS

10109	AREIA MEDIA	M3	0.0243	83.5800	2.0310
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	7.3100	0.7100	5.1901
				Total	7.2211

Total Simples	52.61
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	52.61

C4439 - CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11328	LADRILHISTA	H	1.2000	24.1600	28.9920
12543	SERVEnte	H	1.2000	18.4600	22.1520
				Total	51.1440

MATERIAIS

16500	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA DIMENSÕES MAIORES DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M2	1.1000	52.9000	58.1900
				Total	58.1900

SERVIÇOS

C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	0.0200	907.9803	18.1596
				Total	18.1596

Total Simples	127.49
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	127.49

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C2284 - SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0.5300	24.1600	12.0800
12543	SERVENTE	H	0.2500	18.4600	4.6150
				Total	16.6950

MATERIAIS

11880	SOLEIRA DE GRANITO DE 15CM	M	1.0000	75.8400	75.8400
				Total	75.8400

SERVIÇOS

C0197	ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDR. E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:1:4	M3	0.0038	720.1033	2.7004
				Total	2.7004

Total Simples	95.24
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	95.24

C3410 - CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO - M2

SERVIÇOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0055	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE TIJOLO COMUM C/ ARGAMASSA MISTA C/ CAL HIDRATADA	M3	0.1800	833.8916	150.1005
C1213	EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:2:9 - ESP = 20mm P/ PAREDE	M2	0.5200	36.7058	19.0870
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0.0700	646.4578	45.2520
C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:4 - ESP = 1.5cm	M2	1.0000	50.8010	50.8010
C2121	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 - ESP=5 mm P/ PAREDE	M2	0.5200	26.1194	13.5821
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0.1200	48.9190	5.8703
C2898	PINTURA HIDRACOR	M2	0.5200	11.3963	5.9261
C2921	REATERRO C/ COMPACTAÇÃO MANUAL S/ CONTROLE MATERIAL DA VALA	M3	0.1200	31.3820	3.7658
				Total	294.3848

Total Simples	294.38
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	294.38

C4466 - COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) - M2

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1.0000	19.1000	19.1000
10498	CARPINTEIRO	H	1.0000	24.1600	24.1600
12391	PEDREIRO	H	1.1000	24.1600	26.5760
12543	SERVENTE	H	1.1000	18.4600	20.3060
				Total	90.1420

MATERIAIS

10405	CAIBRO DE 2"x1"	M	3.5000	6.4000	22.4000
11724	PREGO	KG	0.1200	17.0000	2.0400
11824	RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1ª QUALIDADE) DE 1X5CM	M	3.5000	1.7200	6.0200
12045	TELHA CERÂMICA COLONIAL	LIN	33.0000	0.7100	23.4300
16519	LINHA DE MASSARANDUBA 12 x 6 CM (1.5" x 2.1/2")	M	1.3300	26.0900	34.6997
				Total	88.5897

Total Simples	178.73
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	178.73

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C3970 - FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18288	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO (INSTALADO)	M2	1,0000	38,7800	38,7800
				Total	38,7800

Total Simples	38,78
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0,00
Valor Geral	38,78

C0773 - CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO - M2

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,0200	25,1770	0,5035
				Total	0,5035

MAO DE OBRA

10121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,8000	24,1600	19,3280
10498	CARPINTEIRO	H	0,7000	24,1600	16,9120
12391	PEDREIRO	H	0,3000	24,1600	7,2480
12543	SERVENTE	H	1,1000	18,4600	20,3060
				Total	63,7940

MATERIAIS

10103	ARAME RECOZIDO N 18 BWG	KG	0,0200	16,5300	0,3306
10108	AREIA GROSSA	M3	0,0400	119,5800	4,7832
10163	AÇO CA-50	KG	1,3500	7,1000	9,5850
10528	CHAPA COMPENSADO RESINADO 10MM (1,10 X 2,20M)	M2	1,0000	35,9500	35,9500
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	17,3600	0,7100	12,3256
11605	PEDRISCO	M3	0,0900	100,5000	9,0450
11724	PREGO	KG	0,0200	17,0000	0,3400
				Total	72,3594

Total Simples	136,66
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0,00
Valor Geral	136,66

C0661 - CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm - M

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,2000	19,1000	22,9200
12320	ENCANADOR	H	1,2000	23,4800	28,1760
				Total	51,0960

MATERIAIS

10539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N 26 DESENV 0,50M	M	1,0300	23,2300	23,9269
11725	PREGO 15X15 (1,14" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	KG	0,0900	15,9900	1,4391
11784	REBITES	KG	0,0400	63,0700	2,5228
11873	SOLDA 70X30	KG	0,0400	128,1200	5,1248
				Total	33,0136

Total Simples	84,11
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0,00
Valor Geral	84,11

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



C2594 - TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANEIS - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0.5200	19.1000	9.9320
12320	ENCANADOR	H	0.5200	23.4800	12.2096
				Total	22.1416

MATERIAIS

10078	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC REFORÇADO DE 100MM	UN	0.3300	3.3900	1.1187
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0.0230	43.0100	0.9892
12193	TUBO PVC ESGOTO DE 100MM (4") - (NBR 5688)	M	1.0100	15.6200	15.9782
				Total	18.0861

Total Simples	40.23
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	40.23

C2357 - TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=150X100mm (6"X4")-JUNTAS C/ANÊIS - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0.5700	19.1000	10.8870
12320	ENCANADOR	H	0.5700	23.4800	13.3836
				Total	24.2706

MATERIAIS

10073	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	UN	1.0000	2.9900	2.9900
10074	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 150MM (6")	UN	2.0000	10.6300	21.2600
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0.0890	43.0100	3.8279
12010	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO DE 150X100MM	UN	1.0000	91.9100	91.9100
				Total	119.9879

Total Simples	144.26
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	144.26

C1754 - LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANÊIS - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0.2300	19.1000	4.3930
12320	ENCANADOR	H	0.2300	23.4800	5.4004
				Total	9.7934

MATERIAIS

10073	ANEL DE BORRACHA P/TUBO PVC 100MM (4")	UN	2.0000	2.9900	5.9800
11351	LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC	KG	0.0460	43.0100	1.9785
11457	LUVA SIMPLES PVC ESGOTO 100MM	UN	1.0000	6.9600	6.9600
				Total	14.9185

Total Simples	24.71
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	24.71

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



C2600 - TUBO PVC BRANCO RÍGIDO ESGOTO D=150mm (6") - M

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0.6000	19.1000	11.4600
12320	ENCANADOR	H	0.6000	23.4800	14.0880
				Total	25.5480

MATERIAIS

12197	TUBO PVC ESGOTO DE 150MM (6") - (NBR 5688)	M	1.0100	41.3500	41.7635
				Total	41.7635

Total Simples	67.31
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	67.31

C1549 - JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - UN

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0.4500	19.1000	8.5950
12320	ENCANADOR	H	0.4500	23.4800	10.5660
				Total	19.1610

MATERIAIS

10026	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RÍGIDO	KG	0.0500	63.3600	3.1680
11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1.0000	8.8200	8.8200
11888	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RÍGIDO	L	0.0800	61.0200	4.8816
				Total	16.8696

Total Simples	36.03
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	36.03

C4838 - CAIXA EM ALVENARIA TIJOLO FURADO, ESP = 10cm [60x 60x60cm] FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA - UN

SERVIÇOS

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP = 10cm (1:2:8)	M2	1.7800	62.9795	112.1035
C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	M2	1.8300	7.4201	13.5789
C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	M3	0.0400	646.4578	25.8583
C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	M2	1.8300	49.5673	90.7081
				Total	242.2486

Total Simples	242.25
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	242.25

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (MÊS)

ITEM	COMP	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
12	12322	ENGENHEIRO	H/MÊS	11,00	98,19	1080,09
TOTAL MÊS S/ BDI=					R\$	1.080,09

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-5



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C2832 - FOSSA SEPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12543	SERVENTE	H	2,0000	18.4600	36.9200
				Total	36.9200
MATERIAIS					
10280	BRITA	M3	1.4920	100.5000	149.9460
12298	CURVA PVC ESGOTO LONGA DN 100MM	UN	3.0000	58.4400	175.3200
12456	TUBO PVC ESGOTO PRIMARIO DE 100 - (NBR 5688)	M	2.5000	15.8200	39.5500
				Total	364.8160
SERVIÇOS					
C0073	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10cm (1:2:8)	M2	10.0500	62.9795	632.9440
C0074	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	12.9200	108.9056	1.407.3598
C0216	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6.3 A 10.0mm	KG	41.8600	11.9564	500.4949
C0838	CONCRETO P/VIBR., FCK 10 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0.2900	469.9629	136.2892
C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0.5980	495.6465	296.3966
C1400	FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X	M2	1.8400	77.5430	142.6791
C2123	REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE	M2	11.0000	25.7600	283.3604
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	14.2400	48.9190	696.6066
				Total	4.095.8306
					Total Simples 4.497.57
					Encargos Sociais INCLUSO
					Valor BDI 0.00
					Valor Geral 4.497.57

C1947 - PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO - PT

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3.0000	19.1000	57.3000
12312	ELETRICISTA	H	3.0000	24.1500	72.4500
12543	SERVENTE	H	2.5000	18.4600	46.1500
				Total	175.9000
MATERIAIS					
10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2.5 MM2	M	12.0000	2.1100	25.3200
10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3" 4"X2" 4"X4" - CHAPA 18	UN	1.0000	1.9300	1.9300
10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100X80MM	UN	1.0000	11.2000	11.2000
10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1.0000	2.7300	2.7300
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0.1000	11.0900	1.1090
11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3.0000	4.5700	13.7100
11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1.0000	2.9000	2.9000
11181	FITA ISOLANTE	M	3.0000	0.7500	2.2500
11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1.0000	24.7400	24.7400
11409	LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2.0000	1.1800	2.3600
				Total	88.2490
					Total Simples 264.15
					Encargos Sociais INCLUSO
					Valor BDI 0.00
					Valor Geral 264.15

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C2067 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm. C/BARRAMENTO - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	2,0000	19.1000	38.2000
12312	ELETRICISTA	H	2,0000	24.1500	48.3000
				Total	86.5000

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10193	BARRAMENTO NEUTRO P: BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	41.3200	41.3200
10194	BARRAMENTO PRINCIPAL P: BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	40.6500	40.6500
10195	BARRAMENTO TERRA P: BAIXA TENSÃO	UN	1,0000	33.6000	33.6000
11754	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 207X332X95MM	UN	1,0000	112.2400	112.2400
				Total	227.8100

Total Simples	314.31
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	314.31

C1093 - DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A - UN

MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0.3000	19.1000	5.7300
12312	ELETRICISTA	H	0.3000	24.1500	7.2450
				Total	12.9750

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	1,0000	11.0900	11.0900
				Total	11.0900

Total Simples	24.06
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	24.06

C4517 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO. DE ABRIR. SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL. SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18341	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO. DE ABRIR. SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL. SEM VIDRO	M2	1,0000	407.9100	407.9100
				Total	407.9100

Total Simples	407.91
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	407.91

C4492 - VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm. P: DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12256	VIDRO LISO. E= 4MM(COLOCADO)	M2	1,0000	179.4300	179.4300
				Total	179.4300

Total Simples	179.43
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	179.43

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



C4513 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18337 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	M2	1,0000	311,9500	311,9500
Total				311,9500
Total Simples				311,95
Encargos Sociais				INCLUSO
Valor BDI				0,00
Valor Geral				311,95

C4397 - PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - M2

EMPREITADA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18249 PORTÃO EM ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	1,0000	448,8400	448,8400
Total				448,8400
Total Simples				448,84
Encargos Sociais				INCLUSO
Valor BDI				0,00
Valor Geral				448,84

C3733 - PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL COM LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM) - M2

MATERIAIS	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
16805 PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO COM LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	M2	1,0000	485,0600	485,0600
Total				485,0600
Total Simples				485,06
Encargos Sociais				INCLUSO
Valor BDI				0,00
Valor Geral				485,06

C4646 - CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2 - M

MAO DE OBRA	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
11530 MONTADOR	H	0,6000	24,1600	14,4960
12543 SERVENTE	H	0,5500	18,4600	10,1530
Total				24,6490
MATERIAIS				
18646 TUBO AÇO INOX DIAM 1 1/2"	M	2,0000	160,2000	320,4000
18647 CURVA AÇO INOX DIAM 1 1/2"	UN	0,6000	30,8100	18,4860
18648 BASE DE FIXAÇÃO COM PARAFUSOS	UN	0,6000	36,0000	21,6000
Total				360,4860
Total Simples				385,13
Encargos Sociais				INCLUSO
Valor BDI				0,00
Valor Geral				385,13

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA

CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



C4458 - LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA PI FORRO - VÃO ACIMA DE 4.81 m - M2

MAO DE OBRA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
12391	PEDREIRO	H	0,3500	24.1600	8.4560
12543	SERVEnte	H	0,3500	18.4600	6.4610
				Total	14.9170

MATERIAIS

10169	AÇO CA-60	KG	0,7400	7.5900	5.6166
11691	PONTALETE (BARROTE DE 3"x3")	M	1,3000	16.0900	20.9170
11728	FREGO 19X27 (2 1/2" X 10) (APPROXIMADAMENTE 1960N/KG)	KG	0,0300	14.2000	0.4260
11846	SARRAFO DE 1"x4"	M	0,9700	6.0500	5.8685
11916	TARUA DE 1" DE 3A - L = 30cm	M	0,6500	12.7700	8.3005
18285	LAJE PRE-FABRICADA TRELIÇADA PI-FÓRRO DE 12 cm DE ALTURA E 4 cm DE CAPEADO - VÃO ACIMA DE 5.01 m	M2	1,0000	77.3600	77.3600
				Total	118.4886

SERVIÇOS

C0846	CONCRETO PAVBR. FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	0,0570	495.6465	28.2519
C1603	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVACÃO	M3	0,0570	268.4800	15.3034
				Total	43.5553

Total Simples	176.96
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	176.96

C4383 - ESCADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO Ø = 1.80m - h = 3.50m - FORNECIMENTO / MONTAGEM - UN

EMPREITADA

		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
18235	ESCADA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO Ø = 1.80m - h = 3.50m FORNECIMENTO / MONTAGEM	UN	1,0000	4.027.6000	4.027.6000
				Total	4.027.6000

Total Simples	4.027.60
Encargos Sociais	INCLUSO
Valor BDI	0.00
Valor Geral	4.027.60

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
--	------------------------------

OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

LOCAL: AVENIDA GABRIEL GOMES

DATA: ABRIL/2026

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Tabela SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAIS E PERCENTUAL RELATIVO À PARTE		BARRA DE INDICAÇÃO DE EXECUÇÃO FÍSICA NO PERÍODO COM INFORMAÇÃO DO PERCENTUAL RELATIVO AO SERVIÇO, VALOR PREVISTO DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO A CADA 20 DIAS (EM REAIS)							
		FINANCEIRO	FÍSICO	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
				FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.825,67	0,97%	40%	R\$ 1.130,27	60%	R\$ 1.695,40				
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 5.597,94	1,93%	100%	R\$ 5.597,94						
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	R\$ 62.598,60	21,53%	40%	R\$ 25.039,44	40%	R\$ 25.039,44	20%	R\$ 12.519,72		
4	PAREDES	R\$ 25.099,41	8,63%	15%	R\$ 3.764,91	40%	R\$ 10.039,76	45%	R\$ 11.294,73		
5	REVESTIMENTOS	R\$ 95.811,05	32,95%					25%	R\$ 23.952,76		
6	COBERTURA	R\$ 40.441,31	13,91%							75%	R\$ 71.858,29
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 12.220,73	4,20%	15%	R\$ 1.833,11	25%	R\$ 3.055,18	60%	R\$ 7.332,44		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 16.599,52	5,71%			25%	R\$ 4.149,88	50%	R\$ 8.299,76	25%	R\$ 4.149,88
9	ESQUADRIAS	R\$ 11.722,35	4,03%					40%	R\$ 4.688,94	60%	R\$ 7.033,41
10	FACHADA	R\$ 7.215,87	2,48%							100%	R\$ 7.215,87
11	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 5.306,17	1,82%							100%	R\$ 5.306,17
12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 5.355,08	1,84%	25%	R\$ 1.338,77	25%	R\$ 1.338,77	25%	R\$ 1.338,77	25%	R\$ 1.338,77
TOTAL GLOBAL: R\$ 290.793,70		100%		FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO
EXECUTADO DO PERÍODO					R\$ 38.704,44		R\$ 45.318,43		R\$ 69.427,12		R\$ 137.343,70
EXECUTADO ACUMULADO					R\$ 38.704,44		R\$ 84.022,87		R\$ 153.449,99		R\$ 290.793,70
% RELATIVA AO TOTAL DA OBRA			13,31%			15,58%		23,88%		47,23%	
% ACUMULADA			13,31%			28,89%		52,77%		100,0%	

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 - CGF: 06.920.439-0



10. BDI



COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
LOCAL: AVENIDA GABRIEL GOMES, CENTRO, ERERÉ/CE
REFERÊNCIA DE PREÇOS: Tabela SEINFRA 02R 1 (DESONERADA)

DATA: ABRIL/2026

TIPO DE OBRA	LIMITES DO BDI RESULTANTE (%)		
	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

ITEM	SIGLAS	INTERVALOS			PREENCHER COM VALORES DENTRO DOS INTERVALOS	SITUAÇÃO
		MÍNIMO (%)	MÉDIO (%)	MÁXIMO (%)		
Taxa de Rateio de Administração Central	AC	3,00%	4,00%	5,50%	3,50%	OK
Taxa de Seguro e Garantias	S + G	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	OK
Taxa de Risco	R	0,97%	1,27%	1,27%	1,00%	OK
Taxa de Despesas Financeiras	DF	0,59%	1,23%	1,39%	0,60%	OK
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, CPRB, ISS e PIS)	I	6,65%	8,65%	13,15%	9,15%	OK
Taxa de Lucro	L	6,16%	7,40%	8,96%	6,30%	OK

EQUAÇÃO UTILIZADA PARA O CÁLCULO

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-I)} - 1$$

BDI RESULTANTE

23,95%

SITUAÇÃO

OK

*Os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (variável, conforme Acórdão 2622/13-TCU, de 1 a 4,5%) e ISS (variável, conforme município de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	2,00%
CPRB	3,50%
TOTAL	9,15%

Av. Padre Daniel, 169 - Centro -
CEP: 63470-000 - ERERÉ - CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 - E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



11. MEMORIAL DE CÁLCULO



MEMORIAL DE CÁLCULO
E QUANTITATIVOS

OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
LOCAL: AVENIDA GABRIEL GOMES
REFERÊNCIA DE PREÇOS: Tabela SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

DATA: ABRIL/2026

ITEM	SERVIÇO	UNID.	COMP.	LARGURA	ALTURA	ONDE	PARCIAL	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	PLACAS PADRÃO DE OBRA	m ²						
1.1.1	Placa da obra		3,00	2,00		1,00	6,00	6,00
1.2	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	m ²						
1.2.1	Garagem		14,20	4,25			60,35	
1.2.2	Procuradoria da mulher		3,65	2,35			8,58	
	Circulação		3,65	1,90			6,94	
	Arquivo		18,00	4,25			76,50	
1.2.3	Beco		18,00	0,70			12,60	
								164,97
2.0	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	m ³						
2.1.1	Garagem		37,20	0,20	0,40	1,00	2,98	
2.1.2	Procuradoria		7,30	0,20	0,40	1,00	0,58	
	Circulação		3,65	0,20	0,40	1,00	0,29	
2.1.3	Beco		18,85	0,20	0,40	1,00	1,51	
2.1.4	Sapatas		0,70	0,70	0,80	24,00	9,41	
2.1.5	Pilares		0,15	0,30	0,80	24,00	0,86	
								15,63
2.2	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	m ³						
2.2.1	Procuradoria e circulação		3,95	3,50	0,45	1,00	6,22	
	Garagem		14,00	3,95	0,50	1,00	27,65	
								33,87
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS							
3.1	BALDRAMES							
3.1.1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³						
3.1.1.1	Garagem		37,20	0,20	1,00	1	7,44	
3.1.1.2	Beco		18,85	0,20	1,00	1	3,77	
	Circulação		3,65	0,20	1,00	1	0,73	
3.1.1.3	Procuradoria		7,30	0,20	1,00	1	1,46	
								13,40
3.2	VIGAS BALDRAMES							
3.2.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m ³						
3.2.1.1	Garagem		37,20	0,20	0,25	1,00	1,86	
3.2.1.2	Beco		18,85	0,20	0,25	1,00	0,94	
	Circulação		3,65					
3.2.1.3	Procuradoria		7,30	0,20	0,25	1,00	0,37	
								3,17
3.2.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA Ø=6,3 A 10,0mm	KG		kg/m				
3.2.2.1	Garagem		37,20	0,617		4,00	91,81	
3.2.2.2	Procuradoria		7,30	0,617		4,00	18,02	
	Circulação		3,65					
3.2.2.3	Beco		18,85	0,617		4,00	46,52	
								156,35
3.2.3	ARMADURA CA-60 FINA Ø=3,40 A 6,40mm	kg		kg/m	Esp			
3.2.3.1	Garagem		1,14	0,154	0,15	248,00	43,54	
3.2.3.2	Beco		1,14	0,154	0,15	48,67	8,54	
	Circulação							
3.2.3.3	Procuradoria		1,14	0,154	0,15	125,67	22,06	
								74,14
3.2.4	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ EMULSÃO ASFÁLTICA CONSUMO 2kg/m ²	m ²						
3.2.4.1	Garagem		37,20		0,25	2,00	18,60	
3.2.4.2	Beco		18,85		0,25	2,00	9,43	
	Circulação		3,65					
3.2.4.3	Procuradoria		7,30		0,25	2,00	3,65	
								31,68

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA

CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



3.3	SAPATAS							
3.3.1	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	m ²						
3.3.1.1	Área das sapatas		0,70	0,70	0,05	24,00	0,59	0,59
3.3.2	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m ³						
3.3.2.1	Volume das sapatas		0,70	0,70	0,80	24,00	9,41	9,41
3.3.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG		kg/m				
3.3.3.1	Armadura da malha		10,08	0,617		24,00	149,26	149,26
3.4	PILARES							
3.4.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m ³						
3.4.1.1	Volume de concreto dos pilares		0,3	0,15	7,55	17	5,78	
3.4.1.2	Pilares do beco		0,3	0,15	3	7	0,95	6,73
3.4.1.2	Somatório dos volumes							
3.4.2	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 10mm UTIL 3X	m ²						
			0,60	0,30	7,55	7,00	47,57	
			0,60	0,30	3	7,00	18,90	66,47
3.4.3	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG		kg/m				
	Armadura principal dos pilares		8,50	0,617		68,00	356,63	
			3,90	0,617		28,00	67,38	424,01
3.4.4	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	kg		kg/m	Esp			
	Armadura dos estribos		0,84	0,154	0,15	963,33	124,62	
			0,84	0,154	0,15	182,00	23,54	148,16
3.5	VIGAS							
3.5.1	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	m ³						
3.5.1.1	Térreo		74,20	0,15	0,30	1,00	3,34	
	Primeiro pavimento		44,60	0,15	0,30	1,00	2,01	
3.5.1.2	Beco		19,70	0,15	0,30	1,00	0,89	6,24
3.5.2	ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	KG		kg/m				
3.5.2.1	Térreo		74,20	0,617		4,00	183,13	
	Primeiro pavimento		44,60	0,617		4,00	110,07	
3.5.2.2	Beco		19,70	0,617		4,00	48,62	341,82
3.5.3	ARMADURA CA-60 FINA D=3,40 A 6,40mm	kg		kg/m	Esp			
3.5.3.1	Térreo		0,94	0,154	0,15	495	71,66	
3.5.3.2	Primeiro pavimento		0,94	0,154	0,15	297	42,99	
3.5.3.3	Beco		0,94	0,154	0,15	131	18,96	133,61
3.6	VERGA/CONTRA VERGA							
3.6.1	VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO	m ³						
3.6.1.1	Portão da garagem		4,30	0,15	0,30	1,00	0,19	
3.6.1.2	Portão do beco		0,85	0,15	0,10	1,00	0,01	
3.6.1.3	Porta da procuradoria		1,30	0,15	0,10	1,00	0,02	
3.6.1.4	Janela da procuradoria		1,40	0,15	0,10	2,00	0,04	
3.6.1.5	Janela da fachada		2,80	0,15	0,10	2,00	0,08	
3.6.1.6	Janelas da garagem e arquivo		2,40	0,15	0,10	7,00	0,50	0,84
4	PAREDES							
4.1	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP =10cm (1:2:8)	m ²						
4.1.1	Garagem		14,30	3,95	3,00	2,00	88,37	
4.1.2	Procuradoria		3,65	2,35	2,80	2,00	24,34	
	Circulação		3,65		2,80	1,00	10,22	
4.1.3	Beco		18,00	0,70	2,40	2,00	43,41	
	Arquivo		18,00	4,30	3,00	2,00	114,90	
4.1.4	Platibanda		18,00	4,30	1,00	2,00	40,30	321,54

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



5	REVESTIMENTOS					
5.1	REVESTIMENTO DE PAREDE					
5.1.1	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE	m²				
5.1.1.1	Garagem	14,30	3,95	2,80	2,00	81,86
5.1.1.2	Procuradoria	3,65	2,35	2,80	2,00	30,92
5.1.1.3	Circulação	3,65		2,80	2,00	20,44
5.1.1.4	Beco	18,00	0,70	2,40	2,00	88,29
5.1.1.5	Arquivo	18,00	4,30	2,80	2,00	106,84
5.1.1.6	Platibanda	18,00	4,30	1,00	2,00	40,30
5.1.1.7	Área externa	18,00	4,30	7,65	2,00	232,62
						601,27
5.1.2	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:6	m²				
5.1.2.1	Garagem	14,30	3,95	2,80	2,00	81,86
5.1.2.2	Procuradoria	3,65	2,35	2,80	2,00	30,92
5.1.2.3	Circulação	3,65		2,80	2,00	20,44
5.1.2.4	Beco	18,00	0,70	2,40	2,00	88,29
5.1.2.5	Arquivo	18,00	4,30	2,80	2,00	106,84
5.1.2.6	Platibanda	18,00	4,30	1,00	2,00	40,30
5.1.2.7	Área externa	18,00	4,30	7,65	2,00	232,62
						601,27
5.1.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m²				
5.1.3.1	Área de porcelanato da fachada	4,25		7,65		22,43
						22,43
5.1.4	PORCELANATO RETIFICADO POLIDO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA - P/ PAREDE	m²				
5.1.4.1	Porcelanato da fachada	4,25		7,65		22,43
						22,43
5.1.5	EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/ MASSA DE PVA	m²				
5.1.5.1	Garagem	14,30	3,95	2,80	2,00	81,86
	Procuradoria	3,65	2,35	2,80	2,00	30,92
	Circulação	3,65		2,80	2,00	20,44
5.1.5.2	Arquivo	18,00	4,30	2,80	2,00	106,84
						240,06
5.1.6	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA	m²				
5.1.7.1	Garagem	14,30	3,95	2,80	2,00	81,86
5.1.7.2	Procuradoria	3,65	2,35	2,80	2,00	30,92
5.1.7.3	Circulação	3,65		2,80	2,00	20,44
5.1.7.4	Arquivo	18,00	4,30	2,80	2,00	106,84
						240,06
5.1.7	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/ MASSA	m²				
5.1.8.1	Beco	18,85		3,00	2,00	110,16
5.1.8.2	Área externa	18,00	4,30	7,65	2,00	209,40
						319,56
5.2	REVESTIMENTO DE PISO					
5.2.1	PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR ESP. 2,0 cm	m²				
5.2.1.1	Garagem	14,05	3,95			55,50
	Procuradoria	3,50	2,05			7,18
	Circulação	3,65	1,75			6,39
5.2.1.2	Arquivo	17,70	3,95			69,92
	Beco	17,70	0,70			12,39
						151,38
5.2.2	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PISO	m²				
5.2.2.1	Garagem	14,05	3,95			55,50
	Procuradoria	3,50	2,05			7,18
	Circulação	3,65	1,75			6,39
5.2.2.2	Arquivo	17,70	3,95			69,92
5.2.2.3	Calçada	5,10	1,50			7,65
						146,64
5.2.3	REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 2mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)	m²				
5.2.3.1	Garagem	14,05	3,95			55,50
	Procuradoria	3,50	2,05			7,18
	Circulação	3,65	1,75			6,39
5.2.3.2	Arquivo	17,70	3,95			69,92
5.2.3.3	Calçada	5,10	1,50			7,65
						146,64
5.2.4	SOLEIRA DE GRANITO L= 15cm	m				
5.2.4.1	Porta de 0,90m	0,90			1,00	0,90
5.2.4.2	Janelas de 2,0m	2,00			7,00	14,00
	Janela da fachada	2,00			1,00	
	Janela da procuradoria	1,00			1,00	
5.2.4.3	Portão da garagem	3,20			1,00	3,20
						18,10
5.2.5	CALÇADA DE PROTEÇÃO EM CIMENTADO C/ BASE DE CONCRETO	m²				
5.2.5.1	Calçada frontal	5,10	1,50			7,65
						7,65

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –

CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



6	COBERTURA					
6.1	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA) Telhado superior	m ²	18,00	3,95	71,10	71,10
6.2	FORRO DE GESSO CONVENCIONAL (60x60)cm COM TIRO E ARAME GALVANIZADO ENCAPADO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²				
6.2.1	Garagem		14,05	3,95	55,50	
	Procuradoria		3,50	2,05	7,18	
	Circulação		3,65	1,75	6,39	
6.2.2	Arquivo		17,70	3,95	69,92	138,99
6.3	CHAPIM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO Toda extensão da edificação	m ²	18,00	5,10	0,20	11,82
						11,82
6.4	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ FÔRRO - VÃO ACIMA DE 4,81 m Laje do térreo	m ²	16,31	3,95	64,42	64,42
6.5	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 50cm Na parte interna da platibanda	m	18,00			18,00
7	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					
7.1	TUBO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4") - JUNTA C/ANEIS	m				
7.1.1	esgoto		16,00			
7.1.2	desodas de água		55,00			71,00
7.2	TÊ PVC BRANCO P/ESGOTO D=150X100mm (6"X4")-JUNTAS C/ANEIS	UND			4,00	4,00
7.3	LUVA SIMPLES PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")-C/ANEIS	UND			5,00	5,00
7.4	TUBO PVC BRANCO RIGIDO ESGOTO D=150mm (6")	m			20,00	20,00
7.5	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=100mm (4")	UND			6,00	6,00
7.6	CAIXA EM ALVENARIA TUOLO FURADO, ESP. = 10cm (60x60x60cm), FUNDO DE CONCRETO, EXCETO ESCAVAÇÃO E TAMPA	UND			1,00	1,00
7.7	FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ALVENARIA Construída na parte externa	UND			1,00	1,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
8.1	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT			12,00	
8.1.1	Garagem				8,00	
	Procuradoria				4,00	
	Circulação				14,00	
8.1.2	Arquivo				8,00	46,00
8.1.3	Fachada					
8.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO				1,00	1,00
8.3	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A				2,00	
8.3.1	ar condicionado				1,00	
8.3.2	iluminação				1,00	
8.3.3	Tomadas				1,00	
8.3.4	Geral					5,00
8.4	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				6,00	
	Garagem				1,00	
	Procuradoria				1,00	
	Circulação				8,00	
	Arquivo				3,00	
	Externas					19,00

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –

CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA

CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



9	ESQUADRIAS					
9.1	PORTA DE ALUMÍNIO C/VIDRO CRISTAL TEMPERADO	m ²				
9.1.1	Procuradoria		0,90	2,10	1,89	1,89
9.2	VIDRO TRANSPARENTE LISO 4mm, P/ DIVISÓRIAS EM GERAL FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²				
9.2.1	Igual a área das janelas				8,60	8,60
9.3	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, SEM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM	m ²				
9.3.1	Arquivo e garagem		2,00	0,40	7,00	5,60
9.3.2	Procuradoria		1,00	1,00	1,00	1,00
9.3.3	Fachada		2,00	1,00	1,00	2,00
						8,60
9.4	PORTÃO DE ALUMÍNIO EM TUBOS DE 20 mm (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m ²				
9.4.1	Beco		0,70	2,10	1,47	1,47
9.5	PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, FECHAMENTO TOTAL C/ LAMBRI BOLA E CORREDIÇÃO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	m ²				
9.5.1	Garagem		3,20	2,40	7,68	7,68
10	FACHADA					
10.1	CORRIMÃO DUPLA ALTURA EM AÇO INOX DIAM 1 1/2	m				
10.1.1	Corrimão da fachada		1,00	1,20	1,00	1,20
	Corrimão da escada		7,50	1,20	1,00	9,00
						10,20
10.2	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Und				
10.2.1	Luminárias da fachada		6,00		6,00	6,00
10.3	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	Und				
10.3.1	Poder legislativo		16,00		16,00	16,00
10.4	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM	Und				
10.4.1	Plantado no canteiro				2,00	2,00
11	SERVIÇOS DIVERSOS					
11.1	ESCALA PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO Ø = 1,80m - h = 3,50m - FORNECIMENTO / MONTAGEM	UND				
	Escada de acesso ao primeiro pavimento			1,00		1,00
11.2	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	m ²	18,00	5,10	2,00	183,60
						183,60
12	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
12.1	ENGENHEIRO	mês	1,00	4,00	4,0	4,00

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ
FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com


Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0



12. ENCARGOS SOCIAIS

	ENCARGOS SOCIAIS
--	-------------------------

OBRA: AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

LOCAL: AVENIDA GABRIEL GOMES

REFERÊNCIA DE PREÇOS: Tabela SEINFRA 028.1 (DESONERADA)

DATA: ABRIL/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS (%)	MENSALISTAS (%)
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80%	16,80%
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTES	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
B	ENCARGOS SOCIAIS COM INCIDENCIA DE A	48,36%	19,04%
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALARIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTES DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35%	9,33%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
C	ENCARGOS SOCIAIS SEM INCIDENCIA DE A	10,70%	8,09%
C1	AVISO PREVIO INDENIZADO	5,52%	4,17%
C2	AVISO PREVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72%	1,30%
C4	DEPOSITO DE RECISAO SEM JUSTA CAUSA	2,87%	2,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
D	REINCIDENCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58%	3,55%
D1	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12%	3,20%
D2	REINCIDENCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PREVIO		
	TRABALHO E REINCIDENCIA DE FGTS SOBRE AVISO PREVIO	0,46%	0,35%
	INDENIZADO		
TOTAL (A+B+C+D) =		84,44%	47,48%

Av. Padre Daniel, 169 – Centro –

CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

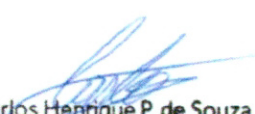


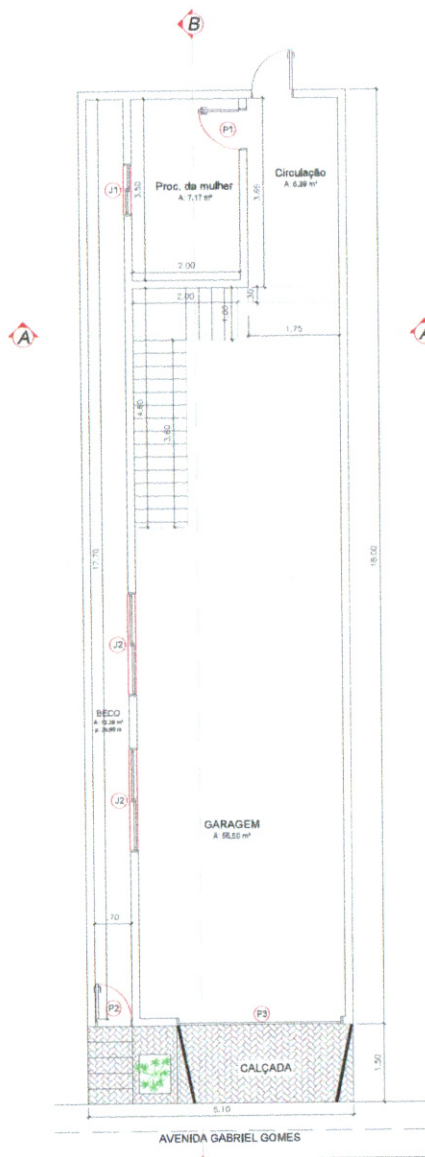
13. PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO I – PEÇAS GRÁFICAS

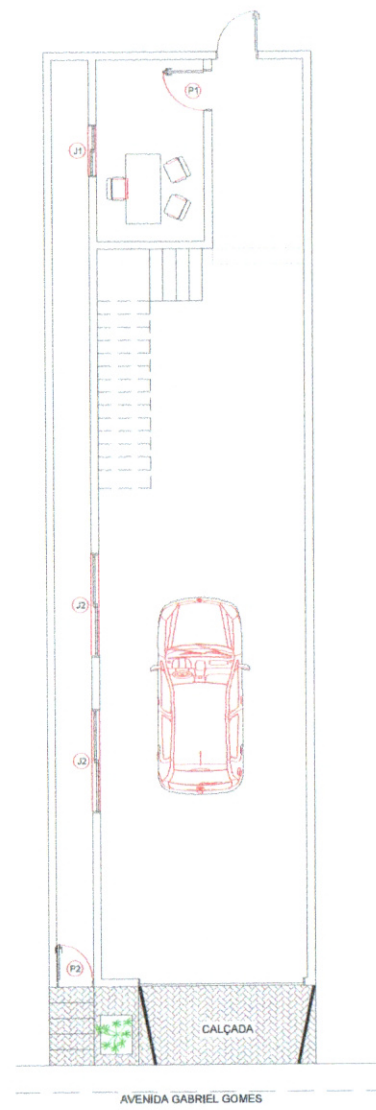
Av. Padre Daniel, 169 – Centro –
CEP: 63470-000 – ERERÉ – CEARÁ

FoneWapp: (88)988933749 – E-mail: cme_erere@hotmail.com

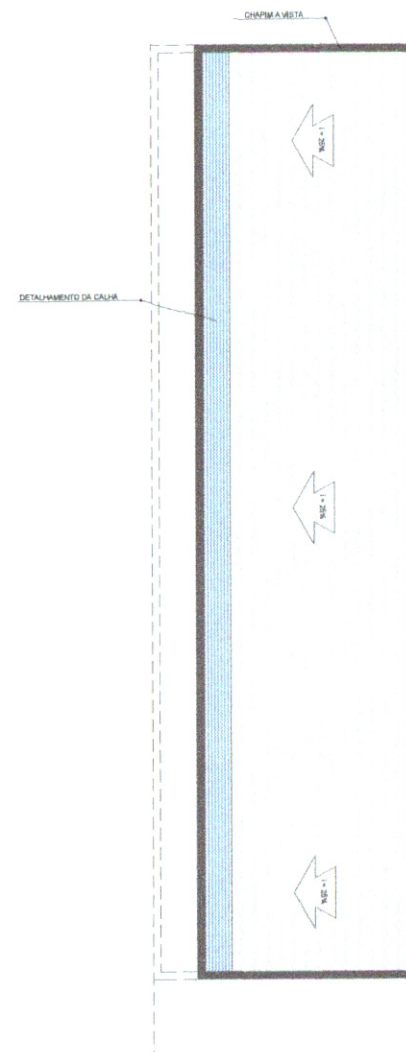

Carlos Henrique P. de Souza
Engenheiro Civil
CREA-CE nº 062263283-3



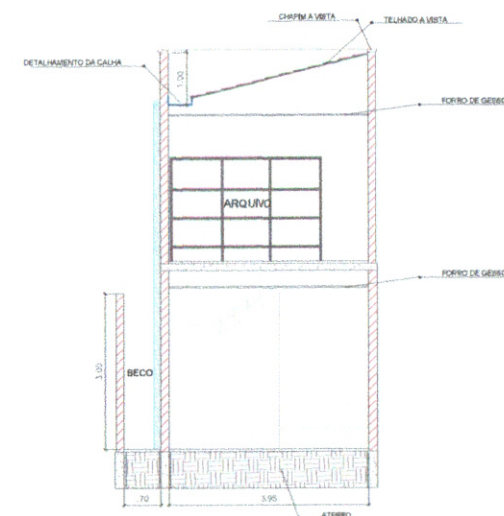
1 PLANTA BAIXA - TÉRREO.
ESCALA: 1:100



2 PLANTA DE LAYOUT - TÉRREO.
ESCALA: 1:100



3 PLANTA DE COBERTURA
ESCALA: 1:100



4 CORTE A-A
ESCALA: 1:100

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J1	Janela de correr 2 folhas	100	100	110	Alumínio e Vidro	1	1.00
J2	Janela de correr 2 folhas	200	40	170	Alumínio e Vidro	7	0.80
J3	Janela de correr 4 folhas	200	100	80	Alumínio e Vidro	1	2.00
P1	Porta de abrir	80	210	-	Alumínio Branco	1	1.68
P2	Porta de abrir	70	210	-	Alumínio Branco	1	1.47
P3	Portão de abrir	320	240	-	Alumínio Branco	1	7.68

CARLOS HENRIQUE

PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ - CMF
PROJETO:
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CME
CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA/LAYOUT/COBERTURA/CORTE AA
ENDEREÇO:
ERERÉ/CE
AUTOR DO DESENHO:
CARLOS HENRIQUE PESSOA
RESP. TÉCNICO:
CARLOS HENRIQUE
RNP:
062263283-3

FOLHA:

01/07

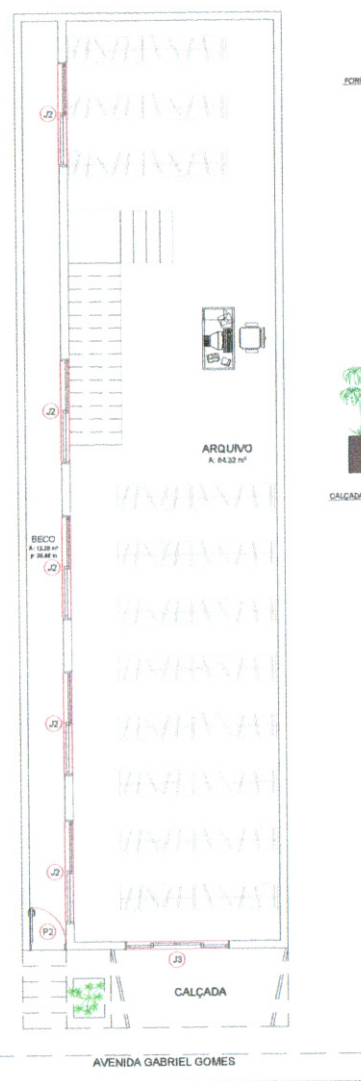
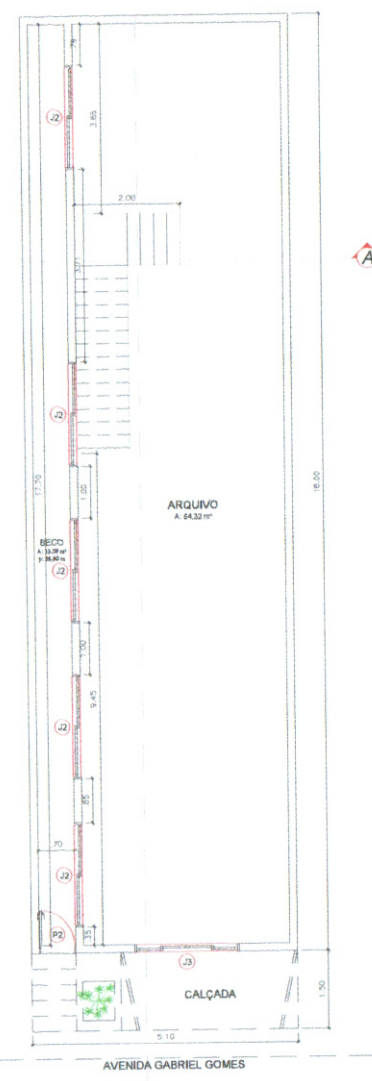
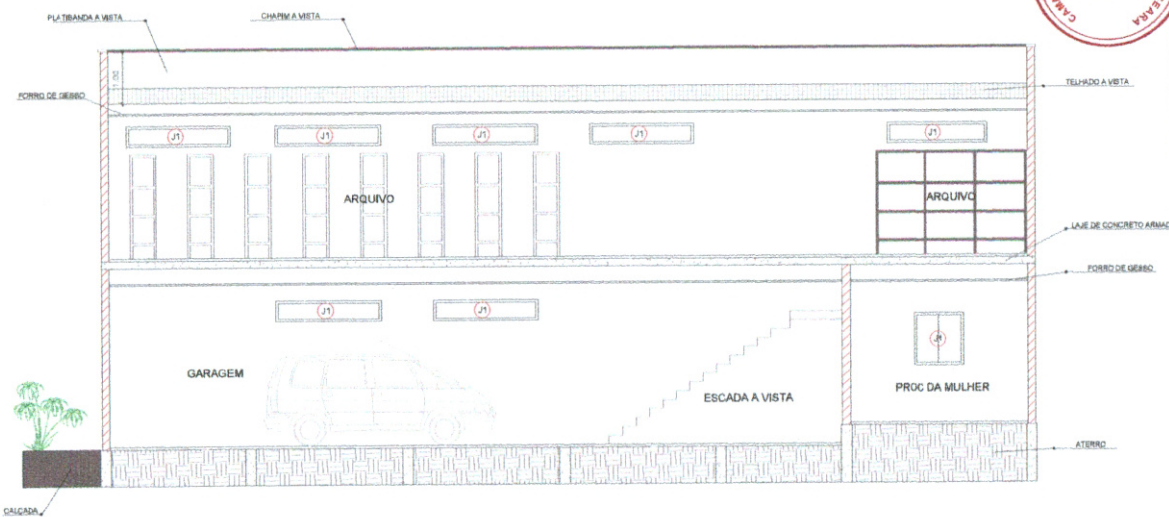


TABELA DE ESQUADRIAS

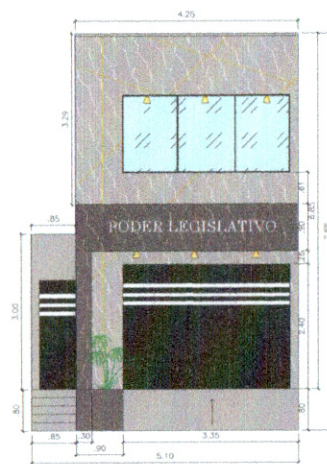
COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
J1	Janela de correr 2 folhas	100	100	110	Alumínio e Vidro	1	1.00
J2	Janela de correr 2 folhas	200	40	170	Alumínio e Vidro	7	0.80
J3	Janela de correr 4 folhas	200	100	90	Alumínio e Vidro	1	2.00
P1	Porta de abrir	80	210	-	Alumínio Branco	1	1.68
P2	Porta de abrir	70	210	-	Alumínio Branco	1	1.47
P3	Portão de abrir	320	240	-	Alumínio Branco	1	7.68



CARLOS HENRIQUE	PROPRIETÁRIO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ - CME	FOLHA:
	PROJETO:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CME	
	CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA/LAYOUT/CORTE BB/FACHADA LAT.	
	ENDEREÇO:	ERERÉ/CE	
	AUTOR DO DESENHO:	CARLOS HENRIQUE PESSOA	
	RESP. TÉCNICO:	CARLOS HENRIQUE	
	RNP:	062263283-3	02/07



9 MAQUETE 3D
ESCALA: 1:100



10 FACHADA TÉCNICA
ESCALA: 1:100



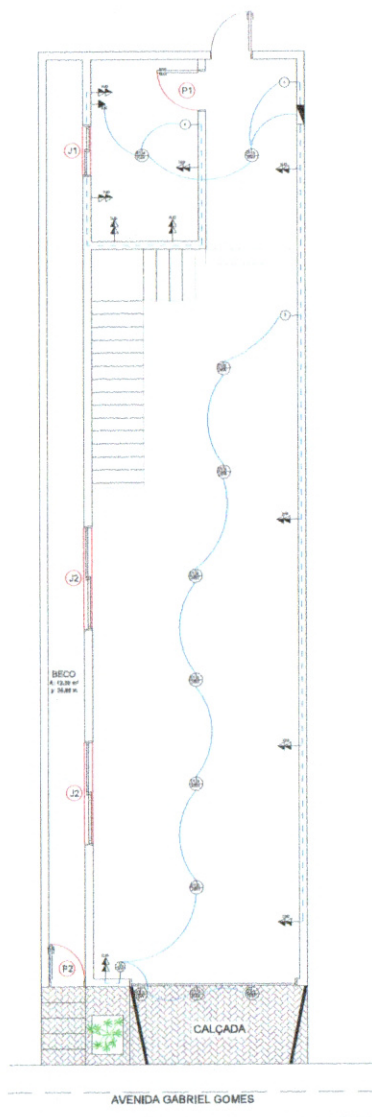
11 FACHADA TÉCNICA
ESCALA: 1:100



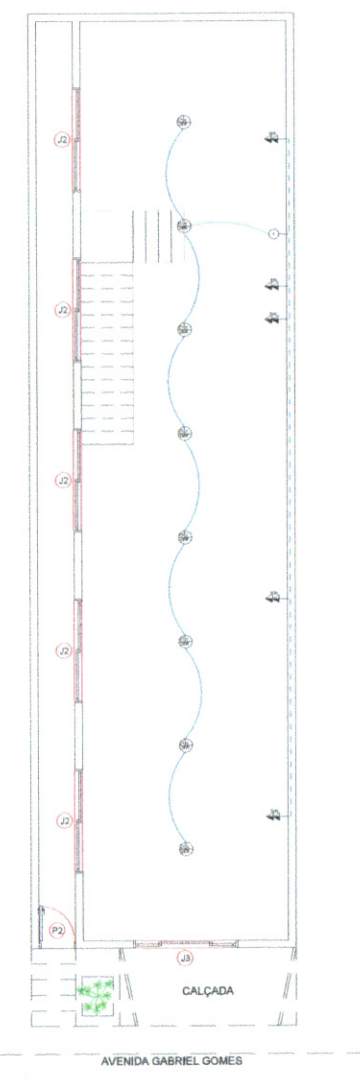
12 FACHADA LATERAL DIREITA
ESCALA: 1:100

	PROPRIETÁRIO:	CÂMARA MUNICIPAL DE EREERE-CME	FOLHA:
	PROJETO:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CME	
	CONTEÚDO:	FACHADAS/MAQUETE 3D	
	ENDEREÇO:	EREERE/CE	
	AUTOR DO DESENHO:	CARLOS HENRIQUE PESSOA	
	RESP. TÉCNICO:	CARLOS HENRIQUE	062263283-3

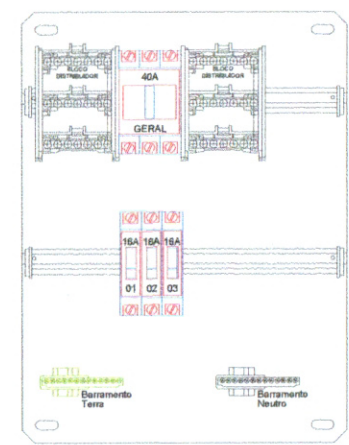
03/07



13 PLANTA ELÉTRICA - TÉRREO
ESCALA: 1:100

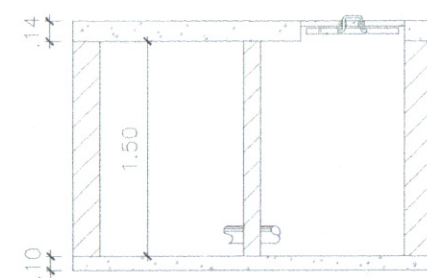


14 PLANTA ELÉTRICA - 1º PAV
ESCALA: 1:100

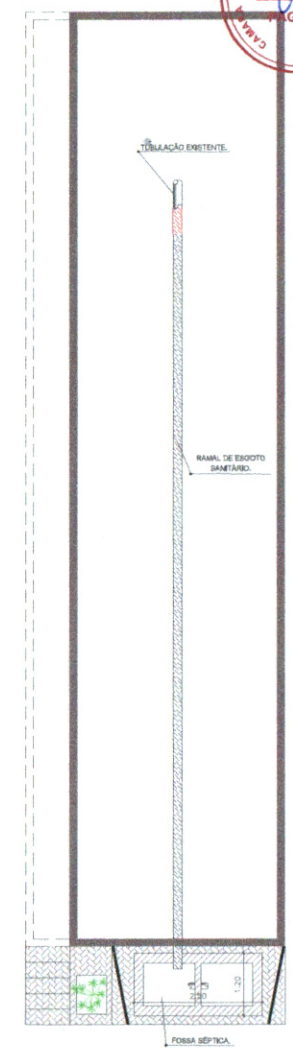


DETALHE DE MONTAGEM
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

- CIRCUITOS
- 01 - ILUMINAÇÃO -
 - 02 - TOMADAS -
 - 03 - AR - CONDICIONADO -

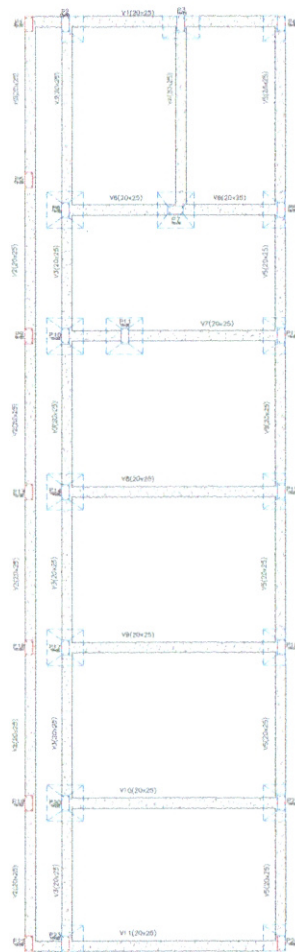


15 DETALHE FOSSA SÉPTICA/SUMIDOURO
ESCALA: 1:100

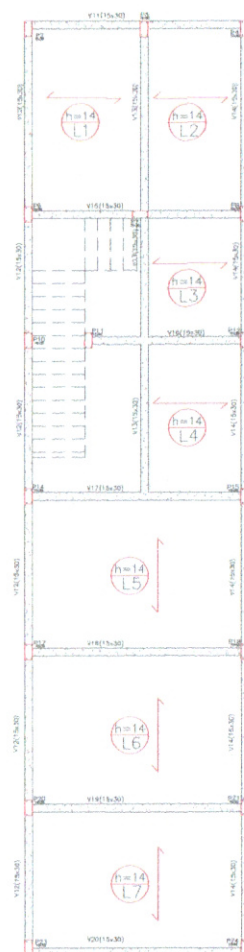


16 HIDROSSANITÁRIO
ESCALA: 1:100

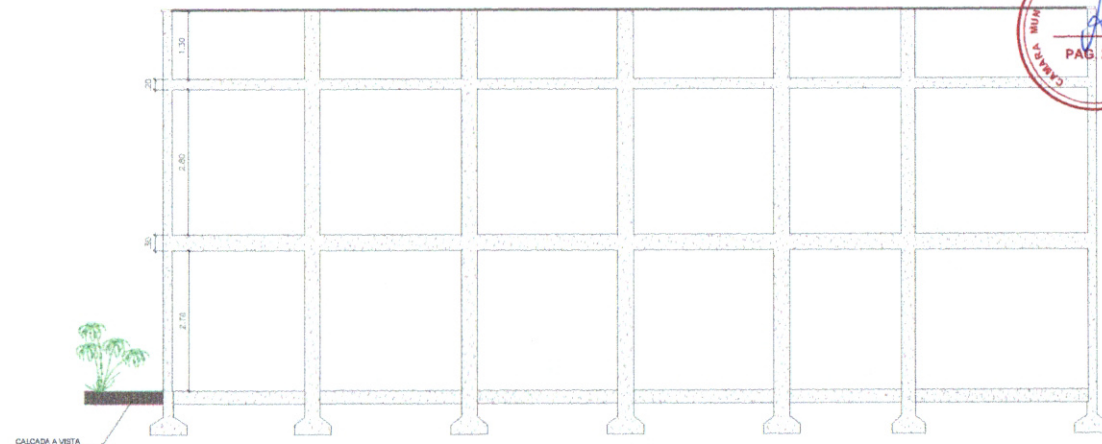
 CARLOS HENRIQUE	PROPRIETÁRIO:	CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ - CME	FOLHA:
	PROJETO:	PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CME	
	CONTEÚDO:	ELÉTRICO/HIDROSSANITÁRIO	
	ENDEREÇO:	ERERÉ/CE	
	AUTOR DO DESENHO:	CARLOS HENRIQUE PESSOA	
	RESP. TÉCNICO:	CARLOS HENRIQUE	
	RNP:	062263283-3	04/07



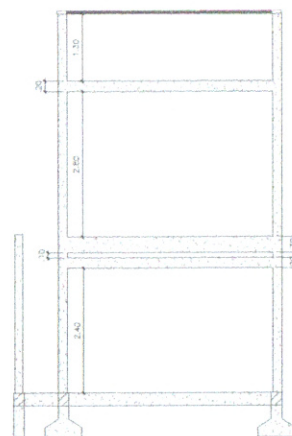
10 PLANTA DE FÔRMAÇÃO SAPATAS
ESCALA 1:100



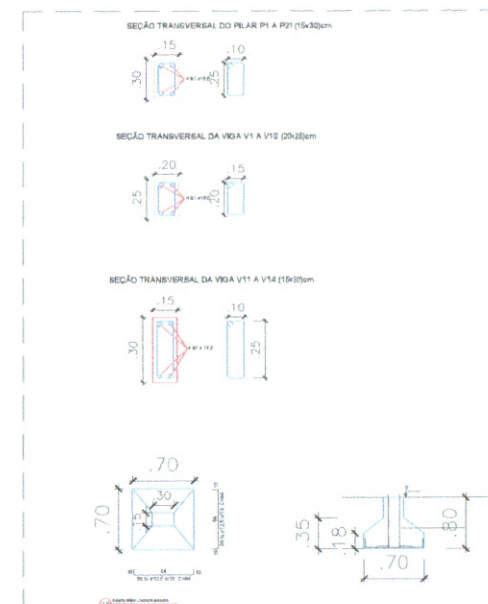
11 PLANTA DE FÔRMA LAJE
ESCALA 1:100



13 PÓRTICO ESTRUTURAL EIXO Y
ESCALA 1:100



14 PÓRTICO ESTRUTURAL EIXO X
ESCALA 1:100



15 DETALHAMENTO SEÇÕES TRANSVERSAIS
ESCALA 1:100

CARLOS HENRIQUE

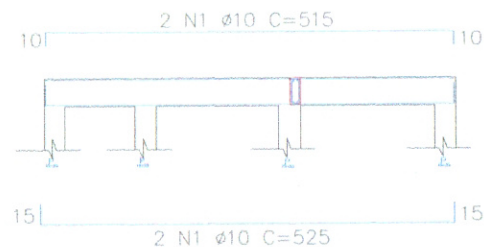
PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE FRERÉ-CMF
PROJETO:
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CME
CONTEÚDO:
PROJETO ESTRUTURAL
ENDEREÇO:
ERERÉ/CE
AUTOR DO DESENHO:
CARLOS HENRIQUE PESSOA
RESP. TÉCNICO:
CARLOS HENRIQUE
RNP:
062263283-3

FOLHA:

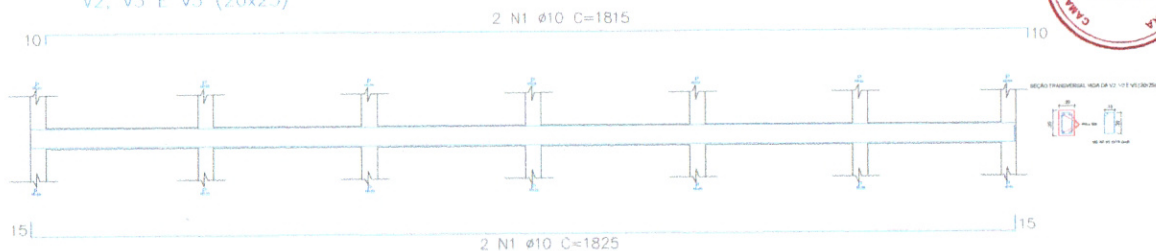
05/07



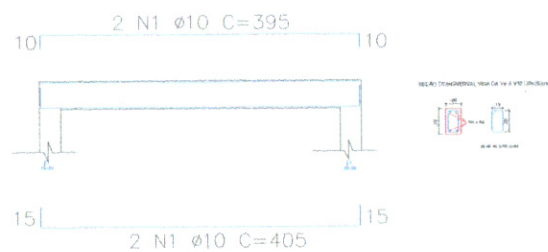
V1(20x25)



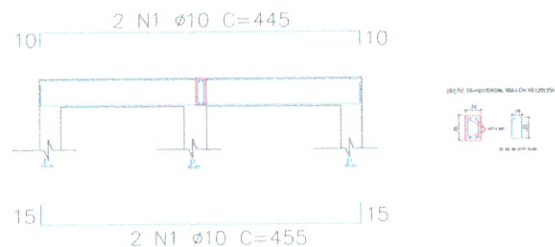
V2, V3 E V5 (20x25)



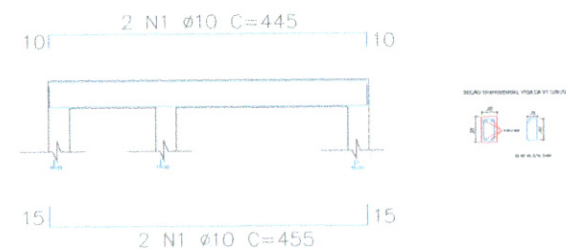
V4 (20x25)



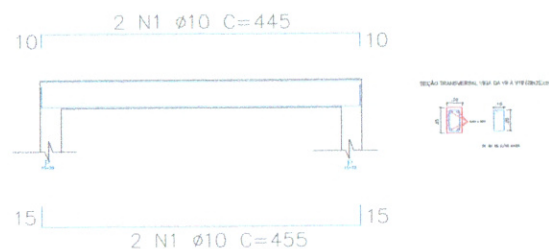
V6(20x25)



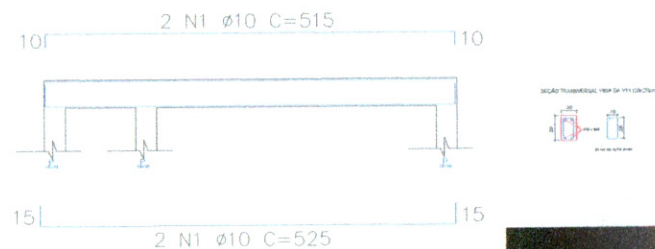
V7(20x25)



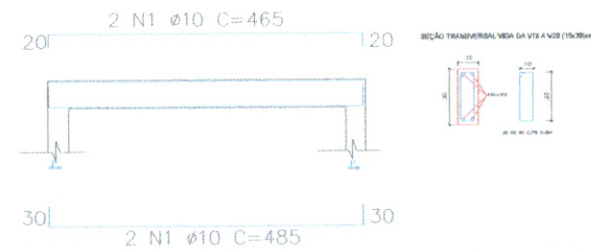
V8 a V10(20x25)



V11 (20x25)



V18 a (V20 x2) (15x30)



PROPRIETÁRIO:
 CÂMARA MUNICIPAL DE ERERE-CMF
 PROJETO:
 PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CME
 CONTEÚDO:
 PROJETO ESTRUTURAL
 ENDEREÇO:
 ERERE/CE
 AUTOR DO DESENHO:
 CARLOS HENRIQUE PESSOA
 RESP. TÉCNICO:
 CARLOS HENRIQUE

ESCALA:
 INDICADA

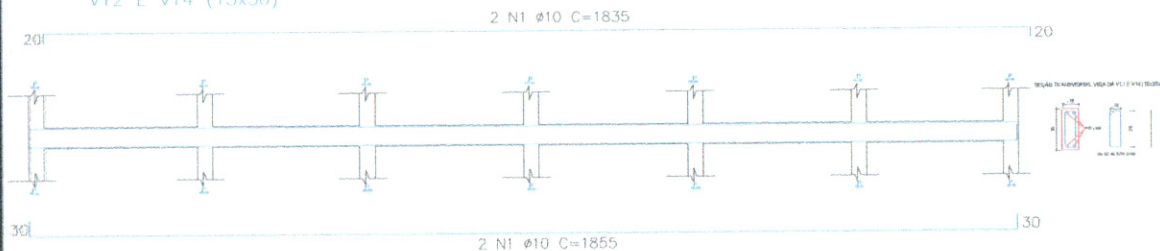
RNP: 062263283-3

FOLHA:

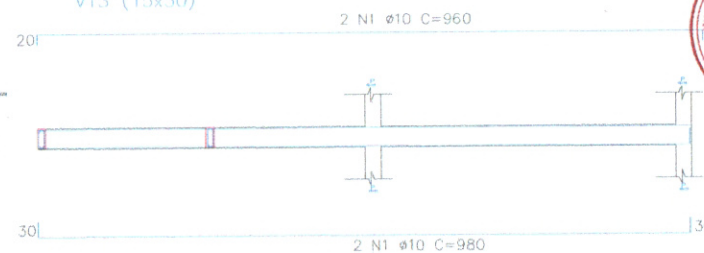
06/07

VIGAS SUPERIORES E PILARES

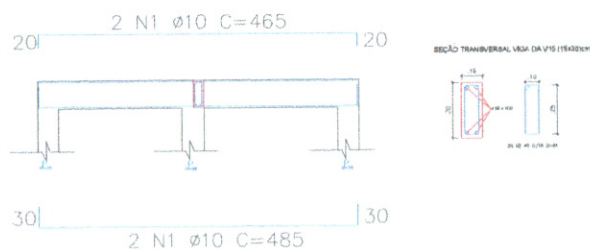
V12 E V14 (15x30)



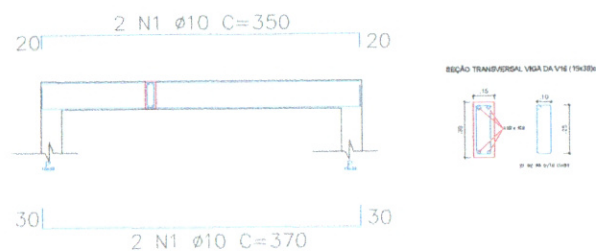
V13 (15x30)



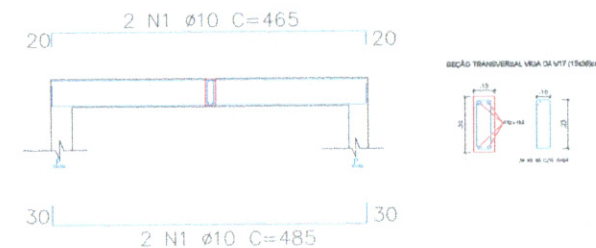
(V11 x2) e V15(15x30)



V16(15x30)



V17(15x30)



P1-PILAR TIPO x17

PLATIBANDA

1º PAVIMENTO

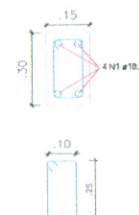
TERREO

BALDRAME
ESC. 1:50



4 N1 Ø10 C=845

56 N2 Ø5 C/15 C=84



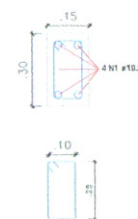
P2-PILAR TIPO x7

MURO LATERAL

BALDRAME
ESC. 1:20

4 N1 Ø10 C=395

25 N2 Ø5 C/15 C=84



CARLOS HENRIQUE

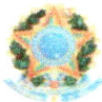
PROPRIETÁRIO:
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ-CMF
PROJETO:
PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CME
CONTEÚDO:
PROJETO ESTRUTURAL
ENDEREÇO:
ERERÉ/CE
AUTOR DO DESENHO:
CARLOS HENRIQUE PESSOA
RESP. TÉCNICO:
CARLOS HENRIQUE

ESCALA:
INDICADA

RNP: 062263283-3

FOLHA:

07/07



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261888359
PAG. 253



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0622632833

Registro: 376272CE

2. Dados do Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

AVENIDA PADRE DANIEL

Complemento: PERTO DOS CORREIOS

Cidade: ERERÉ

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 05.040.773/0001-15

Nº: 169

CEP: 63470000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 290.793,70

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA PADRE DANIEL

Complemento: PERTO DOS CORREIOS

Cidade: ERERÉ

Data de início: 27/05/2026

Previsão de término: 20/12/2026

Bairro: CENTRO

UF: CE

Nº: 169

CEP: 63470000

Coordenadas Geográficas: -6.032520, -38.349413

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

CPF/CNPJ: 05.040.773/0001-15

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA

183,60

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL

183,60

m2

80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

183,60

m2

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO

183,60

m2

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS

183,60

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICO, DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, ELÉTRICAS E DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DE UMA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL COM ÁREA DE 183,60 M², ERERÉ-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ERERÉ, 08 de JUNHO de 2026

Local

data

CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA - CPF: 062.899.303-03

Reiza Natalia Landeiro de Castro
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ - CNPJ: 05.040.773/0001-15

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 285,59

Registrada em: 29/05/2026

Valor pago: R\$ 285,59

Nosso Número: 8.218889747

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: Cda5
Impresso em: 09/06/2026 às 10:37:43 por: ws.appcrea@brimvixr, ip: 187.19.182.232

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5900

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5904



CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará





ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20260709/0001-64

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) --E

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GEIZA NATALIA CANDIDO DE CASTRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 00011.20260709/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da sede funcional da Câmara Municipal de Ereré/CE, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.

11.2. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.



11.3. O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

11.4. A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.

11.5. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."

11.6. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Erere, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ereré para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ERERÉ/CE,

--

CNPJ Nº --

GEIZA NATALIA CANDIDO DE CASTRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15



CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026-CE

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de agosto de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2026-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da sede funcional da Câmara Municipal de Ereré/CE, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, conforme projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://camaraerere.ce.gov.br>. Informações pelo telefone: -- ou no endereço: --. Ereré/CE, 27 de julho de 2026. Andresa do Socorro Silva Soares - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Andresa do Socorro Silva Soares
Andresa Do Socorro Silva Soares
AGENTE DE CONTRATAÇÃO